

# Boletim de Serviço

Número: 116/17

23 de Junho de 2017.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



***UFRN***

**Reitora**

**ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**

**Vice-Reitor**

**José Daniel Diniz Melo**

<b>Sumário</b>	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Colegiados Superiores - CS	03
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE	03
- Gabinete da Reitora - GR	40
- Pró-Reitorias - PR	42
- Pró-Reitoria de Administração - PROAD	42
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	42
- Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP	43
- Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP	47
- Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral - PROPLAN	47
- Centros Academicos - CA	48
- Centro de Tecnologia - CT	48
- Departamento de Engenharia de Computação e Automação - DECA	48
- Departamento de Engenharia Civil - DEC	49
- Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET	49
- Instituto de Química - IQ	49
- Departamento de Computação e Tecnologia - DCT	49
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	50
- Departamento de Serviço Social - DESSO	50
- Departamento de Turismo - DTUR	50
- Coordenação do Curso de Turismo - CCTUR	50
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	51
- Departamento de Políticas Públicas - DPP	51
- Departamento de Letras - DLET	52
- Departamento de Geografia - DGE	52
- Centro de Educação - CE	53
- Núcleo de Educação a Infância - NEI	53
- Centro de Ciências da Saúde - CCS	55
- Departamento de Odontologia - DOD	55
- Departamento de Medicina Clínica - DMC	56
- Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	56
- Departamento de História do Ceres - DHC	57
- Unidades Suplementares - US	58
- Superintendência de Infraestrutura - SIN	58
- Instituto Metrópole Digital - IMD	58
- Escola Agrícola de Jundiá - EAJ	58
- Anexos	59

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MARCIO GOMES  
Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA  
Pró-Reitor Adjunto

**Atos da Administração da Universidade – UFRN**  
**Colegiados Superiores - CS**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
**Resolução nº 067/17-CONSEPE, 13 de Junho de 2017.**

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior Federal na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas de progressão e promoção na carreira docente, a fim de adequá-las à Lei nº12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998;

CONSIDERANDO a Resolução nº 229/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238/2016, de 26 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 982, de 07 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.030031/2017-53,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as normas constantes desta Resolução e seus anexos, que disciplinam o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do magistério superior na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A carreira do Magistério Superior é estruturada nos termos da Lei nº 12.772/2012 e com as seguintes Classes:

I - Classe A, com as denominações de:

a) Professor Adjunto A, com níveis de vencimento 1 e 2, se portador do título de Doutor;

b) Professor Assistente A, com níveis de vencimento 1 e 2, se portador do título de Mestre, ou;

c) Professor Auxiliar, com níveis de vencimento 1 e 2, se graduado ou portador de título de especialista;

II - Classe B, com a denominação de Professor Assistente, com níveis de vencimento 1 e 2;

III - Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, com níveis de vencimento 1, 2, 3 e 4;

---

IV - Classe D, com a denominação de Professor Associado, com níveis de vencimento 1, 2, 3 e 4;

V - Classe E, com a denominação de Professor Titular, com nível de vencimento único.

Art. 3º O desenvolvimento na carreira do magistério Superior ocorrerá mediante promoção e progressão.

Art. 4º Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos nessa Resolução, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

## TÍTULO II

### DO INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 5º A promoção ocorrerá dentro do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção, ressalvada a possibilidade de aceleração da promoção para os docentes aprovados em todas as etapas de estágio probatório do respectivo cargo e que atenderem aos requisitos de titulação especificados no artigo 32 desta Resolução.

Art. 6º A progressão ocorrerá dentro do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível.

Art. 7º A solicitação poderá ser feita em até 60 (sessenta) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a não trazer prejuízo na contagem da progressão ou promoção.

Parágrafo único. O sistema SIGRH, por meio de mecanismo de controle temporal, alertará o docente e a chefia da sua unidade de lotação sobre o prazo de cumprimento do interstício, por meio de mensagens para os endereços eletrônicos cadastrados no mesmo.

Art. 8º Na contagem do interstício para fins de promoção e progressão tratada nesta Resolução serão descontados os dias correspondentes:

I – às faltas não justificadas;

II – à suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a de repreensão;

III – ao período excedente a 2 (dois) anos de licença para tratamento de saúde no caso de acidente de trabalho ou doença especificada em lei;

IV – à licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses;

V – à licença para tratar de interesses particulares;

VI – ao cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente nos casos de crime comum;

VII – ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VIII – a qualquer afastamento não remunerado;

IX – à cessão a órgãos públicos, ressalvados os casos em que ocorrerem para órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente.

Parágrafo único. Ao docente em gozo de licença para tratamento de saúde, licença gestante ou adotante, licença capacitação, afastamento para cursar programas de pós-

graduação stricto-senso, estágio pós-doutoral ou assumir cargos administrativos cujo período finda ou se inicia no meio de um semestre do interstício, é assegurada, no referido semestre, a proporcionalização do número de pontos exigidos no grupo 1 (ensino) para progressão e promoção na carreira.

Art. 9º A apuração dos dias a serem descontados do interstício será efetuada pela Diretoria de Administração de Pessoal, por meio do sistema SIGRH.

### TÍTULO III

#### DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 10. Entende-se por promoção a passagem do servidor de uma Classe para outra subsequente.

Art. 11. A promoção ocorrerá quando preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;

II – aprovação em avaliação de desempenho, cujos critérios são definidos nesta Resolução;

III – possuir título de doutor quando a promoção for às Classes D e E;

IV – aprovação em memorial ou tese acadêmica inédita quando a promoção for à Classe E.

Parágrafo único. O desempenho acadêmico será avaliado pela Comissão de Avaliação de cada Centro ou Unidade de Ensino Especializada para os trâmites envolvendo as Classes A, B, C, D e E, devendo o processo, em ambos os casos, depois de aprovado pelas respectivas comissões, ser encaminhado à CPPD.

Art. 12. Entende-se por progressão a passagem do servidor para o nível imediatamente superior dentro de uma mesma Classe.

Art. 13. A progressão na carreira do Magistério Superior, independente da Classe, ocorrerá quando preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e

II – aprovação em avaliação de desempenho, cujos critérios são definidos em função da Classe.

Art. 14. O processo de avaliação de desempenho para efeitos de progressão e promoção levará em consideração a assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho expressos em seu desempenho acadêmico.

Parágrafo único. Os elementos de que trata o caput deste artigo serão atestados e contabilizados por meio dos seguintes instrumentos:

I - Relatório Individual Docente (RID), disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, especificado no ANEXO I desta Resolução;

II – Avaliação da Docência, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme normas estabelecidas pelo CONSEPE; e

III – Declaração de assiduidade emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

Art. 15. A contagem de pontos para o relatório individual docente é vinculada à avaliação do desempenho do docente durante o interstício, a partir de sua última promoção ou progressão, ou no caso da primeira avaliação, desde o seu ingresso na instituição.

§ 1º O docente que obtiver uma média igual ou superior a 7 (sete) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), resultante das médias das avaliações semestrais pelo discente disponíveis no sistema, terá a pontuação igual à média obtida no interstício.

§ 2º Caso a avaliação do desempenho acadêmico seja julgada insuficiente para a solicitação pretendida, o docente poderá protocolar novo requerimento quando atingida a pontuação necessária para a progressão ou promoção.

§ 3º O docente que requerer progressão ou promoção com o interstício maior que 24 (vinte e quatro) meses poderá escolher os 04 (quatro) semestres, consecutivos ou não, que comporão o período a ser avaliado.

Art. 16. Para fins de progressão ou promoção, deverá ser observada em todas as Classes integrantes da carreira a pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos por semestre no ensino da graduação e/ou pós-graduação (Anexo I – Grupo 1 - Ensino – itens 1.1 a 1.4), ressalvadas as situações devidamente justificadas em lei, correspondentes ao mínimo de oito horas semanais de aulas, nos termos do art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Parágrafo único. Os servidores que estiverem exercendo os cargos/funções administrativos, desde que legalmente dispensados das atividades de ensino, e aqueles afastados para estágio pós-doutoral ou para pós-graduação stricto sensu, estão desobrigados a cumprir o disposto no caput no período referente à vigência do cargo e/ou afastamento, conforme art. 13 e 14, do Anexo I da Resolução nº 229/2016-CONSEPE, art. 19, § 1º da Lei nº 8.112/90 e art. 3º do Decreto nº 2.668/98.

## CAPÍTULO I

### DA PROGRESSÃO NA CLASSE A

Art. 17. A avaliação de desempenho acadêmico a que se refere o art. 14 será considerada satisfatória para a progressão dentro da Classe A, conforme Anexo I, quando atingida no mínimo a pontuação média aritmética de 70 (setenta) pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, dos quais serão exigidos obrigatoriamente 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação por semestre, conforme art. 16 desta Resolução.

Parágrafo único. Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas semanais, a pontuação mínima exigida será de 56 (cinquenta e seis) pontos por semestre no ensino de graduação e/ou pós-graduação.

## CAPÍTULO II

### DA PROMOÇÃO À CLASSE B E DA PROGRESSÃO PARA O NÍVEL B2

Art. 18. A avaliação de desempenho acadêmico a que se refere o art. 14 será considerada satisfatória para a promoção à Classe B bem como a progressão dentro desta Classe, conforme Anexo I, quando atingida no mínimo a pontuação média aritmética de 80 (oitenta) pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, dos quais será exigida obrigatoriamente uma pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução.

Parágrafo único. Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 64 (sessenta e quatro) pontos por semestre, dos quais será exigida obrigatoriamente uma pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução.

### CAPÍTULO III

#### DA PROMOÇÃO À CLASSE C E DA PROGRESSÃO PARA OS NÍVEIS DE C2 A C4

Art. 19. A avaliação de desempenho acadêmico a que se refere o art. 14 será considerada satisfatória para promoção à Classe C bem como a progressão dentro desta Classe, conforme Anexo I, quando atingida no mínimo a pontuação média aritmética de 90 (noventa) pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, dos quais será exigida obrigatoriamente uma pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução.

Parágrafo único. Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 72 (setenta e dois) pontos por semestre, dos quais será exigida obrigatoriamente uma pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução.

### CAPÍTULO IV

#### DA PROMOÇÃO À CLASSE D E DA PROGRESSÃO PARA OS NÍVEIS DE D2 A D4

Art. 20. A avaliação de desempenho acadêmico a que se refere o art. 14 será considerada satisfatória para a promoção à Classe D, bem como para as progressões nesta Classe, quando atingida a pontuação média aritmética de 100 (cem) pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, dos quais será exigida obrigatoriamente no mínimo de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, por semestre, conforme art. 16 desta Resolução, e pontuação mínima, no interstício, de 60 (sessenta) pontos no Grupo 2 do Anexo I (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão).

Parágrafo único. Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 72 (setenta e dois) pontos, por semestre, dos quais será exigida obrigatoriamente a pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução, e pontuação mínima, no interstício, de 30 (trinta) pontos no Grupo 2 do Anexo I (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão).

Art. 21. Os docentes que, no interstício de sua promoção à Classe D, ocupem cargos, poderão contabilizar a pontuação da avaliação do desempenho acadêmico de que trata o art 20, em somatório de pontos dos Grupos 2 a 5, comprovando-se no mínimo 1 item do Grupo 2 (produto), sem prejuízo de contabilização de pontos dos demais itens do Grupo 1.

§1º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos docentes investidos nos seguintes cargos:

- I .coordenador de curso de graduação;
- II- coordenador de curso de residências;
- III- coordenador de curso de pós graduação stricto sensu;
- IV- chefe de departamento;
- V- diretor e vice-diretor de centro ou de unidade acadêmica especializada;
- VI- chefe de gabinete, secretário, superintendente, auditor geral e assessor, previstos na estrutura administrativa da Reitoria, conforme art. 3 do Regimento Interno da Reitoria, Resolução nº 020/2015-CONSUNI, de 04 de novembro de 2015;

VII- pró-reitor e pró-reitor adjunto;

VIII- reitor e vice-reitor.

§2º. Aplica-se aos docentes nos cargos referidos no parágrafo 1º deste artigo que o tempo de ocupação do cargo, no interstício, seja de pelo menos 365 dias.

## CAPÍTULO V

### PROMOÇÃO À CLASSE E

Art. 22. A promoção para a Classe E se dará observando os seguintes requisitos cumulativamente:

I – possuir o título de doutor;

II – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III – lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita.

Art. 23. A avaliação de desempenho acadêmico a que se refere ao disposto no inciso II do art. 22 será considerada satisfatória para promoção à Classe E quando atingir no mínimo a pontuação média aritmética de 110 pontos por semestre de acordo com o Anexo I, sendo:

I – pontuação mínima de 56 pontos por semestre no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução;

II – pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos no interstício no Grupo 2 do Anexo I desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão).

§ 1º Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 88 (oitenta e oito) pontos, dos quais serão exigidos obrigatoriamente a pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução, e pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos no Grupo 2 do Anexo I desta Resolução (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão).

§ 2º A pontuação especificada no caput não se aplica à regra transitória especificada no art. 51 desta Resolução.

§ 3º A avaliação a que se refere o caput será realizada pela Comissão de Avaliação do Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

Art. 24. A apreciação do memorial ou defesa de tese inédita, para acesso à Classe E, será realizada por Comissão Especial composta por 4 (quatro) docentes, sendo 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFRN.

Parágrafo único. Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

Art. 25. Os docentes que, no interstício de sua promoção à Classe E, ocupem cargos, poderão contabilizar a pontuação da avaliação do desempenho acadêmico de que trata o art. 23, em somatório de pontos dos Grupos 2 a 5, comprovando-se no mínimo 1 item do Grupo 2 (produto), sem prejuízo de contabilização de pontos dos demais itens do Grupo 1.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo os docentes investidos nos seguintes cargos:

I- coordenador de curso de graduação;

II- coordenador de curso de residências;

III- coordenador de curso de pós graduação stricto sensu;

IV- chefe de departamento;

V- diretor e vice-diretor de centro ou de unidade acadêmica especializada;

VI- chefe de gabinete, secretário, superintendente, auditor geral e assessor previstos na estrutura administrativa da Reitoria, conforme art. 3 do Regimento Interno da Reitoria, Resolução nº 020/2015-CONSUNI, de 04 de novembro de 2015;

VII- pró-reitor e pró-reitor adjunto;

VIII- reitor e vice-reitor.

§2º. Aplica-se aos docentes nos cargos referidos no §1º deste artigo que o tempo de ocupação do cargo, no interstício, seja de pelo menos 365 dias.

## SEÇÃO I

### DA DEFESA DO MEMORIAL E TESE INÉDITA

Art. 26. Para fins de promoção à Classe E, o docente deverá optar por apresentar defesa do memorial ou tese inédita.

Art. 27. O memorial constará de texto escrito, apresentação e defesa, avaliados de acordo com Anexo II desta Resolução.

Art. 28. O memorial deverá de forma discursiva e circunstanciada, demonstrar excelência e especial distinção nos seguintes aspectos:

I - descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas pelo docente, incluindo sua produção científica;

II - descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à sua área de conhecimento;

III – descrição de outras atividades acadêmicas e institucionais complementares, incluindo atividades administrativas e/ou representações institucionais de cunho acadêmico, dentro ou fora da UFRN.

Art. 29. A tese inédita constará de texto escrito, apresentação e defesa, sendo avaliada de acordo com o Anexo III desta Resolução.

Art. 30. A defesa do memorial ou a defesa de tese será realizada em sessão pública seguida de arguição pelos membros da Comissão Especial.

§ 1º A apresentação do memorial ou a defesa de tese poderá ser presencial ou por meio de vídeo conferência.

§ 2º A apresentação do memorial ou a defesa de tese pelo docente interessado terá a duração máxima de até 1 (uma) hora, sendo o tempo de arguição definido pelo presidente da banca, garantindo a participação de todos os membros.

Art. 31. A Comissão Especial deve se manifestar pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO do memorial ou da tese inédita.

## CAPÍTULO VI

### DA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Art. 32. Os docentes aprovados no estágio probatório poderão solicitar a aceleração da promoção:

---

I - de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe B, com a apresentação do título de mestre;

II - de qualquer nível da Classe A ou B para o nível 1 da Classe C, com a apresentação do título de doutor.

Parágrafo único. o processo a que se refere o caput deste artigo será iniciado pelo docente na sua unidade de lotação contendo Requerimento Padrão, Portaria de Homologação do Estágio Probatório e Ficha Funcional para demonstrar a titulação e encaminhado a Progesp.

#### TÍTULO IV

#### DA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO E

#### PROGRESSÃO

#### CAPÍTULO I

#### DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS ÀS CLASSES A, B, C e D

Art. 33. O docente será comunicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, via sistema SIGRH, 60 (sessenta) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 7º desta Resolução.

§ 1º O docente, ao ser comunicado, deverá acessar o sistema SIGAA para verificar e atualizar, sendo o caso, o Relatório Individual Docente – RID.

§ 2º Finalizada a atualização do RID, deverá o docente solicitar, via sistema SIGAA, a realização da Avaliação de Desempenho Acadêmico.

§ 3º A chefia da unidade de lotação do docente receberá a solicitação especificada no parágrafo anterior e a submeterá à Comissão de Avaliação do respectivo Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada via sistema SIGAA.

Art. 34. O processo de avaliação de desempenho, para fins de promoção ou progressão, deverá estar concluído pela Comissão de Avaliação do Centro ou Unidade Acadêmica Especializada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento pela chefia da respectiva unidade de lotação do docente.

Art. 35. O processo, depois de analisado pela Comissão de Avaliação, mediante parecer registrado no sistema SIGAA, será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

§ 1º Sendo o parecer da CPPD favorável, a mesma enviará à PROGESP para a publicação da respectiva Portaria de promoção e/ou progressão em Boletim de Serviço.

§ 2º Sendo desfavorável o parecer da CPPD, a mesma dará ciência ao docente e à chefia da unidade de lotação, cabendo a interposição de recurso nos termos do art. 45 desta Resolução.

§ 3º Em caso de não obtenção dos pontos necessários para a promoção ou progressão funcional, fica assegurada a reabertura do pedido nos termos do art. 15, § 2º desta Resolução.

Art. 36. A portaria a que se refere o § 1º do art. 35 terá os seus efeitos considerados:

I – a partir do interstício, quando solicitada até a data de integralização; e

II – a partir da solicitação, quando requerida após a data de integralização.

## CAPÍTULO II

### DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO RELATIVO À CLASSE E

Art. 37. O docente será comunicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, via sistema SIGRH, 60 (sessenta) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 7º desta Resolução.

§ 1º O docente, ao ser comunicado, deverá acessar o sistema SIGAA para verificar e atualizar, sendo o caso, o Relatório Individual Docente – RID.

§ 2º Finalizada a atualização do RID, deverá o docente solicitar, via sistema SIGAA, a realização da Avaliação de Desempenho Acadêmico.

§ 3º A chefia da unidade de lotação do docente receberá a solicitação especificada no parágrafo anterior e a submeterá à CPPD.

§ 4º Sendo o resultado da avaliação de desempenho favorável, a CPPD remeterá o processo à chefia da unidade de lotação do docente para que seja submetido à Comissão Especial, conforme disposto no art. 43 desta Resolução, a avaliação do memorial ou defesa de Tese Acadêmica Inédita.

§ 5º. Em caso de não obtenção dos pontos necessários para a promoção, fica assegurada a reabertura do pedido nos termos do art. 15, § 2º desta Resolução.

Art. 38. O processo de avaliação de desempenho, para fins de promoção ou progressão, deverá estar concluído pela Comissão de Avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento pela chefia da respectiva unidade de lotação do docente.

Art. 39. O processo, depois de analisado pela Comissão Especial, no qual constará ata conclusiva, será remetido à unidade de lotação do docente para o encaminhamento pela chefia.

§ 1º A chefia remeterá o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, que mediante parecer da avaliação de desempenho e de Memorial ou Tese feito pela Comissão Especial, o analisará e emitirá um parecer conclusivo acerca do deferimento ou indeferimento da promoção.

§ 2º Sendo o parecer favorável, a CPPD enviará o processo à PROGESP para a publicação da respectiva portaria de promoção em Boletim de Serviço.

§ 3º. Sendo desfavorável o parecer, a CPPD dará ciência ao docente e à chefia da unidade de lotação.

§ 4º Em caso de NÃO APROVAÇÃO do Memorial ou da Tese Inédita pela Comissão Especial, fica assegurada a reapresentação da defesa após decorrido o interstício de 06 (seis) meses da denegação, aproveitando-se o resultado da avaliação de desempenho acadêmico anterior.

§ 5º Em caso de NÃO APROVAÇÃO da reapresentação especificada no § 4º deste artigo, será necessária a submissão de um novo processo obedecendo aos requisitos constantes no Capítulo V, Título III, desta Resolução, inclusive com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico, observado o interstício de 12 (doze) meses da denegação.

Art. 40. A portaria a que se refere o § 2º do art. 39 terá os seus efeitos considerados:

I – a partir do interstício, quando solicitada até a data de integralização; e

II – a partir da solicitação, quando requerida após a data de integralização.

---

Parágrafo único. Na hipótese estabelecida no § 5º do art. 39, os efeitos da portaria tratada no caput deste artigo serão da data de protocolo do pedido de reapresentação do Memorial ou da Tese Inédita.

### CAPÍTULO III

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CENTROS E UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida para fins de avaliação de desempenho docente relativa à promoção e progressão funcional envolvendo as Classes A, B, C, D e E.

Art. 42. A comissão será constituída por no mínimo 10 (dez) membros, sendo cinco titulares e cinco suplentes, designada por portaria do Diretor de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

Parágrafo único. O mandato dos membros desta comissão terá duração de dois anos, podendo haver recondução.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 43. A Comissão Especial de Avaliação será uma comissão temporária estabelecida para fins de avaliação do memorial ou tese de promoção à Classe E.

Art. 44. A comissão será constituída por no mínimo 4 (quatro) membros titulares (sendo 3 externos), e dois suplentes (sendo 1 externo), indicada pelo plenário do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada e designada pelo Diretor de Centro ou Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, e deverá ser composta por professor doutor titular, da mesma área de conhecimento do candidato, ou excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 1º Caberá a Chefia de Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada a averiguação da titulação para compor a Comissão Especial.

§ 2º Os membros da Comissão Especial de Avaliação serão instados pelas Chefias de Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada a assinar termo/declaração que pertence a Classe E ou equivalente (Titular Livre ou Livre Docente), conforme estabelecido em anexo IV

§ 3º Poderá a Comissão Especial de Avaliação ser composta por professores pertencentes à Classe E, sendo este considerado membro interno se aposentado pela UFRN ou externo se aposentado em outras instituições.

### TÍTULO V

#### DOS RECURSOS

Art. 45. Os recursos serão apresentados conforme disposições do Regimento Geral da Universidade.

### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. As instâncias envolvidas no processo de promoção e progressão funcional da Carreira de Magistério Superior da UFRN poderão, em qualquer tempo, solicitar ao docente os documentos comprobatórios constantes no RID.

---

Art. 47. Os pedidos de progressão e promoção de docentes cujos interstícios tenham sido integralizados até a data de publicação da presente Resolução serão analisados com base na legislação anterior à vigência da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, devendo o servidor protocolizar o seu pedido até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta norma.

Parágrafo único. Na análise dos processos observar-se-á o cumprimento, pelo docente interessado, do correspondente interstício nos termos do Decreto nº 94.664/1987 e da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014.

Art. 48. As promoções, bem como os seus efeitos financeiros, serão considerados a partir de 01/03/2013 para o docente que estava, em 28/02/2013, há pelo menos dois anos no nível 4 das Classes Auxiliar ou Assistente e que solicitar a promoção para as Classes B ou C até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 49. As promoções e progressões, bem como os seus efeitos financeiros, serão considerados a partir da data de término do interstício para o docente que integralizou o período até a publicação desta Resolução e cuja solicitação seja protocolada até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta norma.

Art. 50. As promoções, bem como os seus efeitos financeiros, serão considerados a partir de 01/03/2013 para o docente que estava, em 28/02/2013, há pelo menos dois anos no nível 4 da Classe Associado e que solicitar a promoção para a Classe E até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta norma.

Parágrafo único. O docente que integralizou o interstício para a promoção no período de 01/03/2013 até a data de publicação desta Resolução, e que requerê-la no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta norma, terá assegurado os efeitos financeiros retroativos à data da integralização.

Art. 51. O docente que até a data de publicação desta Resolução se encontrar posicionado na Classe D (Associado), Nível IV, ou que já tenha preenchido os requisitos para o seu posicionamento nesse nível, terá a avaliação de desempenho acadêmico considerada satisfatória para promoção à Classe E quando atingir no mínimo a pontuação média total de 110 pontos por semestre – tratando-se de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva –, de acordo com o Anexo I, dos quais serão exigidos obrigatoriamente a média mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme o artigo 16 desta Resolução.

Parágrafo único. Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas, a pontuação mínima exigida será de 88 (oitenta e oito) pontos, dos quais será exigida obrigatoriamente a média mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos no ensino de graduação e/ou pós-graduação, conforme art. 16 desta Resolução.

Art. 52. O docente que na data de publicação desta Resolução já tenha iniciado a contagem do interstício para progressão ou promoção às Classes B, C e D, poderá optar pela aplicação das regras anteriores, nos termos do Decreto nº 94.664/1987 e da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, ou pela Resolução atual.

§ 1º O direito de opção aplica-se exclusivamente para o interstício da progressão ou promoção em curso, sendo vedada a sua utilização nas progressões ou promoções seguintes.

§ 2º Durante o período de ajuste e ou adequação do sistema SIGAA quanto à tabela de pontuação de atividades (Anexo I), os docentes poderão encaminhar seu RID no modelo atual e incluir a complementação de atividades ao processo.

Art. 53. Aos docentes que se submeteram a concurso público para a Classe Titular sob a vigência do plano de carreira anterior à Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e que obtiveram aprovação no certame, fica assegurado o aproveitamento do Memorial e Projeto de Atuação Profissional apresentado à época, para fins do disposto no art. 22, inciso III, desta Resolução, desde que o concurso tenha sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 54. Aos servidores ocupantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal em 1º de março de 2013 é permitida a aceleração da promoção de que trata o artigo 32 desta Resolução, ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo.

Art. 55. Todas as informações apresentadas serão da responsabilidade do docente e do chefe imediato que as apresentar, estando estes sujeitos, no caso de ausência de veracidade, comprovada em inquérito administrativo, às penalidades previstas em lei.

Art. 56. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, nº 205/2014-CONSEPE, de 14 de outubro de 2014 e nº 124/2015-CONSEPE, de 01 de setembro de 2015, e as demais disposições em contrário, ressalvadas as disposições transitórias previstas nesta norma.

Art. 57. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Anexo I da Resolução nº 067/2017-CONSEPE, 13.06.2017

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES

Grupo 1 – Ensino				
	Item	Pontos	A cada	Pontuação Máxima por semestre
1.1	Aulas em cursos de Graduação	7	15 horas	-
1.2	Aulas em cursos de Residência da UFRN.	7	15 horas	
1.3	Aulas em cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFRN	7	15 horas	
1.4	Adicional de pontos para turmas acima de 90 alunos matriculados, divididos entre os professores da turma de forma proporcional à carga horária do docente	8	turma	
1.5	Aulas em cursos de Pós-Graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento da UFRN.	5	15 horas	20/interstício
1.6	Orientação de Estágios Supervisionados não registrados como componentes curriculares que computam carga horária de aulas	2	aluno/semestre	20
1.7	Orientação acadêmica de alunos de graduação (Regulamento de Graduação)	0,5	aluno/semestre	20
1.8	Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino	2	aluno/semestre	20
1.9	Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional na condição de coordenador.	24	Projeto	-
1.10	Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional na condição de membro.	12	Projeto	-
1.11	Orientação de aluno em Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da UFRN	1	Aluno/mês	

1.12	Orientação de Monitoria na UFRN	1	Aluno/ mês	30
1.13	Orientação de iniciação científica e tecnológica na UFRN	1	Aluno/ mês	30
1.14	Orientação em cursos de Residência da UFRN	1	Aluno/ mês	
1.15	Orientação de aluno de curso de Especialização ou aperfeiçoamento da UFRN	1	Aluno/ mês	20/interstício
1.16	Orientação de aluno de curso de mestrado da UFRN	2	Aluno/ mês	
1.17	Orientação de aluno de curso de doutorado da UFRN	3	Aluno/ mês	
1.18	Supervisão de estágio de pós doutorado ou doutorado sanduíche (exceto caso o supervisor seja co-orientador) realizado na UFRN	2	Supervisio -nado/ mês	
1.19	Co-orientação de aluno de curso de mestrado da UFRN	1	Aluno/ mês	
1.20	Co-orientação de aluno de curso de doutorado da UFRN	1,5	Aluno/ mês	

Grupo 2 - Produção/ Produto do Ensino/Pesquisa e Extensão/Incubação				
	Item	Pontos	A cada	Pontuação Máxima por semestre
2.1	Trabalho de conclusão de curso, concluído por orientado, na Graduação e Residência na UFRN	5	Aluno	-
2.2	Trabalho de conclusão de curso, concluído por orientado, na Especialização e Aperfeiçoamento na UFRN	5	Aluno	20/ Interstício
2.3	Projeto de monitoria na UFRN com relatório concluído na UFRN	10	Projeto	
2.4	Plano Anual do Processo de Incubação com relatório concluído do número de empresas formalizadas e graduadas.	10	Relatório/ semestral	
2.5	Plano de Ação para o Desenvolvimento da Empresa no Processo de Incubação com relatório concluído de pré-incubação/incubação da incubada	5	Relatório	
2.6	Plano de Ação (Tecnológica/Capital/Perfil Empreendedor/Gestão e Mercado) para o Desenvolvimento da Empresa no Processo de Incubação devidamente aprovado	5	Relatório	
2.7	Plano Anual de Qualificação da Empresa Incubada com Relatório Concluído	3	Relatório	
2.8	Plano de Anual de Sustentabilidade da Empresa Incubada com Relatório Concluído	3	Relatório	
2.9	Relatório de Monitoramento da Empresa Incubada concluído.	3	Relatório	
2.10	Dissertação de mestrado, concluída por orientado, na UFRN	10	Aluno	
2.11	Trabalho final de mestrado profissional concluído por orientado na UFRN	10	Aluno	
2.12	Tese de doutorado, concluída por orientado, na UFRN	15	Aluno	
2.13	Relatório final de pesquisa ou extensão ou projeto integrado aprovado pela instância competente da UFRN (como coordenador)	5	Relatório	
2.14	Relatório parcial de pesquisa ou extensão ou projeto integrado, aprovado em instâncias	2,5	Relatório	

	competentes na UFRN (como coordenador)			
2.15	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como <i>Qualis A</i> - Se o periódico for classificado em mais de uma área, considerar a maior classificação do Qualis, no momento da progressão ou promoção.	50	Artigo	
2.16	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como <i>Qualis B</i> - Se o periódico for classificado em mais de uma área, considerar a maior classificação do Qualis, no momento da progressão ou promoção	30	Artigo	
2.17	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como <i>Qualis C</i> ou sem classificação pelo Qualis com corpo editorial, no momento da progressão ou promoção.	15	Artigo	15/ Interstício
2.18	Trabalho Completo publicado em anais de evento internacional.	12	Trabalho	
2.19	Resumo Expandido publicado em anais de evento internacional.	8	Trabalho	
2.20	Resumo publicado em anais de evento internacional.	4	Trabalho	
2.21	Trabalho Completo publicado em anais de evento nacional.	8	Trabalho	
2.22	Resumo Expandido publicado em anais de evento nacional.	6	Trabalho	
2.23	Resumo publicado em anais de evento nacional.	3	Trabalho	
2.24	Trabalho Completo publicado em anais de evento regional/local.	6	Trabalho	
2.25	Resumo Expandido publicado em anais de evento regional/local.	4	Trabalho	
2.26	Resumo publicado em anais de evento regional/local.	2	Trabalho	
2.27	Carta Patente	150	Carta	
2.28	Publicação de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial	50	Livro	
2.29	Capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial	25	Capítulo	2 por livro
2.30	Tradução de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial	20	Livro	
2.31	Tradução de capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial	5	Capítulo	20
2.32	Tradução publicada de artigo didático/paradidático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial	5	Artigo	20
2.33	Prefácio ou Resenha de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial ou Prefácio, Editorial ou Introdução de periódicos científicos.	8	Prefácio	
2.34	Edição de livro em editora com ISBN e Conselho Editorial	10	Livro	

2.35	Organização de livro científico didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial.	10	Livro	
2.36	Publicação de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas.	8	Publicação	
2.37	Registro de software	8	Registro	
2.38	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis A compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação. Considerar a maior classificação do Qualis, no momento da progressão ou promoção.	50	Produção	
2.39	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis B compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação. Considerar a maior classificação do Qualis, no momento da progressão ou promoção.	30	Produção	
2.40	Produção de obras artísticas classificadas como Qualis C ou sem qualificação pelo Qualis compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação. Considerar a maior classificação do Qualis, no momento da progressão ou promoção.	15	Produção	15/ interstício
2.41	Apresentação de trabalho em evento científico internacional.	6	Trabalho	12/ interstício
2.42	Apresentação de trabalho em evento científico nacional.	4	Trabalho	8/interstício
2.43	Apresentação de trabalho em evento científico regional ou local.	3	Trabalho	6/interstício
2.44	Autoria de partitura musical.	5	Partitura	
2.45	Composição musical.	7	Composição	
2.46	Arranjo musical.	7	Arranjo	

Grupo 3 – Pesquisa/Incubação				
	Item	Pontos	A cada	Pontuação Máxima por semestre
3.1	Projeto de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN (como coordenador) ou Agências de Fomento e/ou Órgãos de Governo.	2	mês	
3.2	Projeto de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN (como coordenador adjunto) ou Agências de Fomento e/ou Órgãos de Governo.	0.5	mês	
3.3	Plano Anual de Prospecção e Sensibilização do Processo de Incubação aprovado pelo Conselho Deliberativo do Centro ou UAE (como Gerente de incubadora)	1,0	mês	
3.4	Plano Anual de Prospecção e Sensibilização do Processo de Incubação aprovado pelo Conselho	0.5	mês	

	Deliberativo do Centro ou UAE (como colaborador)			
3.5	Projeto de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN (como colaborador) ou Agências de Fomento e/ou Órgãos de Governo.	1	mês	
3.6	Pedido de exame de patente com opinião preliminar (busca de anterioridade) pelos NITs (núcleos de inovação tecnológica) de instituições públicas ou pelo INPI	50	Pedido	100/ interstício
3.7	Editor de periódicos científicos e culturais classificadas como Qualis A no momento da progressão ou promoção.	50	Volume	
3.8	Editor de periódicos científicos e culturais classificadas como Qualis B no momento da progressão ou promoção.	30	Volume	
3.9	Editor de periódicos científicos e culturais classificado como Qualis C ou sem classificação pelo Qualis com corpo editorial, no momento da progressão ou promoção.	15	Volume	
3.10	Participação em Conselho Editorial classificadas como Qualis A no momento da progressão ou promoção.	4	Volume	
3.11	Participação em Conselho Editorial classificadas como Qualis B no momento da progressão ou promoção.	2	Volume	
3.12	Participação em Conselho Editorial classificadas como Qualis C ou sem classificação pelo Qualis com corpo editorial, no momento da progressão ou promoção.	1	Volume	
3.13	Consultor/Parecerista “ad hoc” de periódico classificadas como Qualis A no momento da progressão ou promoção.	10	Artigo	
3.14	Consultor/Parecerista “ad hoc” de periódico Qualis classificadas como B no momento da progressão ou promoção.	8	Artigo	
3.15	Consultor/Parecerista “ad hoc” de periódico classificadas como Qualis C ou sem classificação pelo Qualis com corpo editorial, no momento da progressão ou promoção.	6	Artigo	
3.16	Consultor/Parecerista “ad hoc” de anais de evento internacional.	6	Evento	
3.17	Consultor/Parecerista “ad hoc” de anais de eventos nacional	4	Evento	
3.18	Consultor/Parecerista “ad hoc” de anais de eventos regional ou local.	2	Evento	
3.19	Consultor/Parecerista “ad hoc” sem anais de eventos.	1	Evento	
3.20	Consultor/Parecerista de eventos científicos da UFRN (CIENTEC, CIC, SID e outros).	6	Evento	
3.21	Avaliador de eventos científicos da UFRN (CIENTEC, CIC, SID e outros).	4	Evento	
3.22	Consultoria ad hoc de projeto e bolsas Capes, CNPQ	10	Parecer	
3.23	Coordenador de Grupo de Pesquisa.	1	Mês	
3.24	Participante de Grupos de Pesquisa	0,5	Mês	
3.25	Participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de Curso/Monografia de graduação, residência ou Especialização ou aprimoramento em IES.	4	Banca	

3.26	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado em IES.	10	Banca	
3.27	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado em IES.	10	Banca	
3.28	Participação em bancas examinadoras de defesa de dissertação de mestrado em IES.	10	Banca	
3.29	Participação em bancas examinadoras de defesa de tese de doutorado em IES	10	Banca	
3.30	Consultoria de projeto registrado na PROPESQ	6	Parecer	
3.31	Parecerista de projetos SRI	6	Parecer	
3.32	Tutoria em Empresa Júnior ou Incubadoras	1	Empresa/ mês	

Grupo 4 – Extensão				
	Item	Pontos	A cada	Pontuação Máxima por semestre
4.1	Orientação de bolsista de Ação de Extensão	1	Projeto /mês	30
4.2	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/PROGRAMAS aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	3	Mês	
4.3	Colaborador de Ação Extensão/Programas aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	1	Mês	
4.4	Coordenador de ação Extensão/PROJETOS aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	2	Mês	
4.5	Coordenador Adjunto de Ação Extensão/PROJETOS aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	0,5	Mês	
4.6	Colaborador de Ação Extensão/Projetos aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	1	Mês	
4.7	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Curso aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	0,3	1 hora	
4.8	Colaborador de Ação Extensão/Curso aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	0,2	1 hora	
4.9	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Produto aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação de relatório semestral pela PROEX.	1	Mês	
4.10	Colaborador de Ação Extensão/Produto aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com	0,5	Mês	

	aprovação de relatório semestral pela PROEX.			
4.11	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Evento Internacional aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação da PROEX.	15	Evento	
4.12	Colaborador de Ação Extensão/Evento Internacional aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação da PROEX.	10	Evento	
4.13	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Evento Nacional aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação da PROEX.	10	Evento	
4.14	Colaborador de Ação Extensão/Evento Nacional aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação da PROEX.	5	Evento	
4.15	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Evento Regional ou Local aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação da PROEX.	5	Evento	
4.16	Colaborador de Ação Extensão/Evento Regional ou Local aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação da PROEX.	3	Evento	
4.17	Consultor/avaliador/parecerista de projeto registrado na PROEX	6	Parecer	
4.18	Atividade de atendimento de pacientes em Hospitais ou Ambulatórios Universitários, preferencialmente com a presença de alunos. Esta atividade deverá ser devidamente cadastrada, na PROEX, como Prestação de Serviços de Extensão, aprovadas em instâncias competentes na UFRN.	3	Hora	
4.19	Participação em minicursos, cursos ou oficinas como ministrante, em eventos internacionais não cadastrados na PROEX.	4	Evento	
4.20	Participação em minicursos, cursos ou oficinas como ministrante, em eventos nacionais não cadastrados na PROEX.	3	Evento	
4.21	Participação em minicursos, cursos ou oficinas como ministrante, em eventos locais não cadastrados na PROEX.	2	Evento	
4.22	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais, na Comissão Organizadora, não cadastrado na PROEX.	10	Evento	
4.23	Participação em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais, na Comissão Organizadora não cadastrado na PROEX.	5	Evento	
4.24	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais, na Comissão Organizadora não cadastrado na PROEX.	3	Evento	
4.25	Participação em visita ou missão Internacional, devidamente autorizada pela instituição para desenvolver atividades acadêmicas.	8	Missão/ Visita	

4.26	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como conferencista ou expositor convidado.	20	Evento	
4.27	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como conferencista ou expositor convidado.	10	Evento	
4.28	Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais como conferencista ou expositor convidado.	5	Evento	
4.29	Mediador (ou similar) em congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos internacionais.	5	Evento	
4.30	Mediador (ou similar) em congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos nacionais.	4	Evento	
4.31	Mediador (ou similar) em congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos regionais ou locais.	3	Evento	
4.32	Divulgação científica em mídias digitais, na área de atuação do docente, em veículos internacionais.	3	produto	
4.33	Divulgação científica em mídias digitais, na área de atuação do docente, em veículos nacionais	2	produto	
4.34	Divulgação científica em mídias digitais, na área de atuação do docente, em veículos locais	1	produto	Máximo de 6pts no somatório de 4.32 a 4.33

Grupo 5 – Institucional				
	Item	Pontos	A cada	Pontuação Máxima por semestre
5.1	Projeto de Ações Acadêmicas Integradas ou de desenvolvimento institucional aprovado pelas instâncias competentes da UFRN como coordenador e Coordenador Adjunto.	4	Mês	48 pontos/interstício
5.2	Projeto de Ações Acadêmicas Integradas ou de desenvolvimento institucional aprovado pelas instâncias competentes da UFRN como colaborador	2	Mês	24 pontos/interstício
5.3	Reitor	30	Mês	
5.4	Vice-Reitor	28	Mês	
5.5	Chefe de Gabinete	16	Mês	
5.6	Assessor do Gabinete do Reitor	12	Mês	
5.7	Pró-Reitor	18	Mês	
5.8	Pró-Reitor Adjunto	16	Mês	
5.9	Assessor Técnico das Pró-Reitorias	10	Mês	
5.10	Assessor para Gestão dos Hospitais Universitários	6	Mês	
5.11	Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada	20	Mês	
5.12	Vice-Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada	18	Mês	
5.13	Diretor de Unidade Suplementar	14	Mês	
5.14	Vice-Diretor de Unidade Suplementar	12	Mês	
5.15	Diretoria de Fundação vinculada à UFRN	18	Mês	
5.16	Diretor ou Coordenador de instâncias administrativas da UFRN (administração	10	Mês	

	superior ou Fundação vinculada da UFRN, ex. DAS, DACA, Museus)			
5.17	Chefe de Departamento Acadêmico e Diretorias/Câmaras das UAE previstas em regimento interno da UAE	14	Mês	
5.18	Vice-Chefe de Departamento Acadêmico, Vice Diretorias/Câmaras das UAE previstas em regimento interno da UAE	10	Mês	
5.19	Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu)	14	Mês	
5.20	Coordenador de COREME (Residências Médicas) e COREMU (Residências Multiprofissionais)	10	Mês	
5.21	Vice-Coordenador de COREME (Residências Médicas) e COREMU (Residências Multiprofissionais)	5	Mês	
5.22	Supervisor de Residência Médica, Humanas e Tecnológicas e Tutor das Residências Multidisciplinar	10	Mês	
5.23	Vice-Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu)	8	Mês	
5.24	Presidente de Comissão Permanente	2	Mês	
5.25	Vice-Presidente de Comissão Permanente	1,6	Mês	
5.26	Coordenador de Estágio Curricular em Curso de Graduação	0,3	Mês	
5.27	Coordenador de disciplinas ou área de disciplinas	0,3	Mês	
5.28	Chefe ou Coordenador de Laboratório ou Núcleos de Pesquisa (aprovado pelo plenário do Departamento, Unidade Acadêmica Especializada, Colegiados Superiores); de Clínica Escola, de Integração Acadêmica.	1	Mês	
5.29	Gerente de Incubadoras aprovados pelas instâncias competentes da UFRN	6	Mês	
5.30	Coordenador/Tutor de Programa Especial de Treinamento (PET).	2	Mês	
5.31	Assessor Acadêmico/administrativo (ou equivalentes) dos Centros/ou Unidades Acadêmicas Especializadas)	6	Mês	
5.32	Câmaras (CONSEPE e CONSAD); Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE; Coordenadoria de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas.	2	Mês	
5.33	Comissão de Ética da UFRN, Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD; Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI; Comissão Própria de Avaliação - CPA; Comitês de Ética em Pesquisa -CEPE; Comissão de Ética no uso de animais -CEUA; Comissões de Progressão Docente; e outras de caráter permanente (excluir membronato)	10	Mês	
5.34	Membro titular ou suplente eleito de Conselhos de Centros ou Unidades Acadêmicas e suas Câmaras ou Colegiado de Curso.	1	Mês	
5.35	Participação em comissão temporária comprovada nomeada pelo Reitor ou Pró-Reitores	10	Comissão	
5.36	Participação em comissão temporária comprovada nomeada pelo Diretor de Centro ou	8	Comissão	

	Diretor de Unidade Acadêmica Especializada.			
5.37	Tutor de docente em estágio probatório	1	Mês	
5.38	Participação em comissão temporária comprovada nomeada pelo Chefe de Departamento, Coordenador de Curso ou Diretor de Órgão Suplementar	6	Comissão	
5.39	Participação nomeada como representante oficial da UFRN, junto a órgãos de caráter profissional Técnico-Científico, Acadêmico ou Cultural ou eleito pelos seus pares em entidades de caráter administrativo/científicas.	1	Mês	
5.40	Participação nomeada junto ao MEC e MCTI.	1	Mês	
5.41	Participação em comissão de criação de novos cursos, reformulação de projeto pedagógico ou Núcleo Docente Estruturante (NDE)	2	Mês	
5.42	Participação em comissão de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado IFES ou IES.	15	Concurso	
5.43	Participação em comissões de sindicância ou de processos de natureza disciplinar.	30	Processo	
5.44	Atividades de assessoria, consultoria, perícia, treinamento ou outras atividades decorrentes de convênios ou de solicitações específicas desta , ou de outras instituições públicas, privadas ou terceiro setor aprovadas por instância responsável pela contratação do serviço e instâncias competentes na UFRN.	3	Atividade	6
5.45	Participação em Comissão de seleção de mestrado e/ou doutorado e/ou de Empresas no Processo de Incubação e/ou Residências	6	Comissão	
5.46	Comissão de Monitoramento da Empresa Incubada	3	Comissão	
5.47	Dirigente de sindicato docente	1	Mês	
5.48	Docente em qualificação para Pós-Graduação <i>Stricto -Sensu</i> com autorização institucional. Máximo de 6 semestres para o Mestrado e 10 semestres para o Doutorado.	70 na Classe A, 80 na Classe B, 90 na Classe C	Semestre	
5.49	Docente afastado para Pós-Doutorado com autorização institucional. Máximo de dois semestres.	90 na Classe C, 100 na Classe D	Semestre	
5.50	Defesa de tese de Doutorado do docente	20	Defesa	
5.51	Defesa de dissertação de Mestrado do docente	10	Defesa	
5.52	Participação do docente em minicursos, eventos científicos, culturais e desportivos, cursos de atualização, comprovados por certificados e aprovados em instâncias competentes na UFRN.	2	Participação	10
5.53	Título honorífico internacional concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados	15	Título	
5.54	Título honorífico nacional concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados	10	Título	
5.55	Título honorífico regional ou local concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados	5	Título	
5.56	Prêmio internacional de mérito profissional ou acadêmico	20	Prêmio	

5.57	Prêmio nacional de mérito profissional ou acadêmico	15	Prêmio	
5.58	Prêmio regional ou local de mérito profissional ou acadêmico	10	Prêmio	
5.59	Obra cultural ou artística premiada internacionalmente	15	Obra	
5.60	Obra cultural ou artística premiada nacionalmente	10	Obra	
5.61	Obra cultural ou artística premiada regionalmente ou localmente	7	Obra	
5.62	Bolsista de produtividade (PQ e DTI) das agências de fomento nacionais e regionais.	8	Semestre	
5.63	Avaliador para autorização, reconhecimento de Cursos ou Instituições.	10	Parecer	
5.64	Avaliação do docente pelo discente desde que a média seja igual ou superior a 7,0.	Média da avaliação semestral		

Observações gerais da tabela de pontuação de atividades:

*Como Grupos de Pesquisa entende-se como os registrados na PROPESQ e/ou Portal de Grupos do CNPq.
* Autor e co-autor de artigos são equivalentes.
* Cursos em rede ou mult institucionais são considerados como da UFRN
* alunos em cotutela são alunos da UFRN
* Publicações são consideradas nas diferentes mídias (digital, impressa etc)

Anexo II da Resolução nº 067/2017-CONSEPE, 13.06.2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Ficha de Avaliação Individual do Memorial	
Identificação	
Nome do interessado	
Itens de Avaliação do Memorial	
O MEMORIAL	. O memorial deverá de forma discursiva e circunstanciada, demonstrar excelência e especial distinção nos seguintes aspectos: I - descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas pelo docente, incluindo sua produção científica; II - descrição e análise de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à sua área de conhecimento; III – descrição e análise de outras atividades acadêmicas e institucionais complementares, incluindo atividades administrativas e/ou representações institucionais de cunho acadêmico, dentro ou fora da UFRN.
REDAÇÃO	A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica.  <u>O Memorial</u>  O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso.  Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional.

	<p>Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem.</p> <p>Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas.</p> <p>Seleciona elementos que identificam liderança acadêmica.</p>
APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL	
	<p>Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional.</p> <p>Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional e desenvolvimento da instituição</p> <p>Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação.</p> <p>Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso.</p> <p>Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional.</p> <p>Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.</p>
DEFESA DO MEMORIAL	
	<p>Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua.</p> <p>Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias.</p> <p>Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos.</p> <p>Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.</p>
Resultado do Memorial	
ITEM AVALIADO	
O MEMORIAL: REDAÇÃO	
Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL	
Justificativa/Comentários:	
DEFESA DO MEMORIAL	
Justificativa/Comentários:	
RESULTADO	
Comissão Examinadora	


Anexo III da Resolução nº 067/2017-CONSEPE, 13.06.2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Ficha de Avaliação Individual da Tese Inédita	
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada	
Identificação	
Nome do candidato	
Área de Conhecimento	
Tema da tese	
Data	
Itens de Avaliação da Tese Inédita	
REDAÇÃO	<p>O tema apresenta relevância, fundamentação teórica adequada, justificativa e objetivos claramente estabelecidos;</p> <p>Aspectos metodológicos adequados de modo a atingir os objetivos propostos.</p>
APRESENTAÇÃO	<p>Relaciona o tema da tese e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas.</p> <p>Demonstra domínio do conteúdo e segurança na exposição.</p> <p>Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.</p> <p>Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos relacionados ao tema desenvolvido na tese.</p>
DEFESA	<p>Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento do tema desenvolvido.</p> <p>Defende e argumenta suas ideias com coerência.</p>
RESULTADO DA TESE	
ITEM	
REDAÇÃO// comentários	
APRESENTAÇÃO/ Comentários	
RESULTADOS ATRIBUÍDO AOS ITENS	

Anexo IV da Resolução nº 067/2017-CONSEPE, 13.06.2017

DECLARAÇÃO DOCENTE SOBRE A CLASSE FUNCIONAL

TERMO/DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins a que se destina que sou docente em Classe E (Titular) ou equivalente (Titular Livre ou Livre Docente), portanto, apto a participar da Comissão Especial para avaliação da Progressão Docente à Classe de Titular.

Cidade, Data, \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Resolução nº 068/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na Resolução nº 083/2015-CONSEPE.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 23/2017-ESUFRN, de 06 de junho de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão da conselheira abaixo relacionada, para compor a Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Câmara de Extensão		
Conselheiro	Função	Observação
Maria Lúcia Azevedo Ferreira de Macedo - Suplente	Representante da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – ESUFRN.	Em substituição à ex-conselheira suplente, Gilvânia Magda Luz de Aquino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Resolução nº 069/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Aprova as normas sobre a natureza, as condições de contratação e renovação e o Processo Seletivo de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas do Processo Seletivo para a contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro e adequá-las à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das Universidades Federais vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as normas de gerenciamento do banco de professor-equivalente da UFRN dispostas na Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.034209/2017-35,

**R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar as normas sobre a natureza, as condições de contratação e renovação e o Processo Seletivo de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, constantes desta Resolução.

**TÍTULO I**

**DA NATUREZA, CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO**

Art. 2º A contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro tem por objetivo:

- I – apoiar a execução dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu;
- II – contribuir para o aprimoramento de Programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III – contribuir para a execução de Programas de capacitação docente; ou
- IV – viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

Parágrafo único. A contratação também deverá estar alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Art. 3º Para contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos/perfis:

- I – Professor-Visitante Sênior: ser portador de título de Doutor há no mínimo 07 (sete) anos, possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (para os
-

candidatos brasileiros) há menos de 03 (três) meses da data de submissão da proposta, não ser aposentado pela UFRN, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede, ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 04 (quatro) anos, ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou ter perfil equivalente, atendendo aos seguintes critérios adicionais:

a) ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de Mestrado e Doutorado concluídas;

b) ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e Pós-Graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e de Programas de Pós-Graduação;

c) ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.

II – Professor-Visitante: ser portador de título de Doutor há no mínimo 03 (três) anos, possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (para os candidatos brasileiros) há menos de três meses da data de submissão da proposta, não ser aposentado pela UFRN, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede, ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 04 (quatro) anos, ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou ter perfil equivalente, atendendo a pelos menos 02 (dois) dos critérios seguintes:

a) ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de iniciação científica, especialização ou Mestrado ou Doutorado concluídas;

b) ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa;

c) ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação de Programas de Pós-Graduação;

d) ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.

Art. 4º As contratações de Professores Visitantes ficam limitadas à disponibilidade do banco de professor-equivalente e a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes ativos da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

Parágrafo único. O Professor Visitante Estrangeiro poderá ter seu contrato renovado anualmente, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, condicionado ao interesse institucional e ao resultado da avaliação de execução do plano de trabalho especificado no Título III desta Resolução.

Art. 5º A contratação de Professor Visitante e Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

I – 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante nacional;

II – 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante estrangeiro.

§1º A renovação do contrato está condicionada ao interesse institucional e ao resultado da avaliação de execução do plano de trabalho especificado no Título III desta Resolução.

---

§2º O pedido de renovação de contrato deverá ser encaminhado pelo Departamento, Unidade Acadêmica Especializada ou Unidade de Ensino à Comissão Especial nomeada pelo Reitor para julgamento final.

§3º O processo deverá conter o plano de trabalho atualizado, o relatório com base na execução do plano de trabalho original analisado por comissão específica e parecer favorável da plenária do Departamento ou Unidade.

§4º A aprovação da renovação pela plenária do Departamento ou Unidade está condicionada à comprovação da execução do plano de trabalho original.

§5º A Comissão Especial encaminhará o processo com a decisão final à Coordenadoria de Concursos da PROGESP e informará o resultado ao Departamento ou Unidade Acadêmica.

§6º Do resultado previsto no §5º caberá recurso aos Conselhos Superiores.

Art. 6º O Professor Visitante e o Professor Visitante Estrangeiro não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III – ter direito a voto nas plenárias do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação.

## TÍTULO II

### DO PROCESSO SELETIVO

#### Capítulo I

#### DO EDITAL

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo serão precedidas de publicação de Edital no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)), a ser elaborado pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP/CCon, a partir da distribuição de vagas recomendada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional - CPDI, contendo obrigatoriamente:

I – número de vagas a serem preenchidas;

II – indicação do regime de trabalho e a remuneração;

III – lei de contratação por tempo determinado, e seus regulamentos;

IV – indicação do nível de escolaridade exigido para a contratação;

V – indicação do período, horário e local de inscrição;

VI – indicação da documentação a ser apresentada no momento da inscrição;

VII – relação de documentos necessários para fins de contrato;

VIII – número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases;

IX – fixação do prazo de validade do processo seletivo e da possibilidade de sua prorrogação.

#### Capítulo II

---

## DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, via sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), mediante o preenchimento de formulário eletrônico dentro do período de inscrição do concurso, devendo o candidato selecionar a unidade acadêmica para qual deseja concorrer à vaga.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos:

I – curriculum vitae (documento digitalizado do currículo implantado no sistema Lattes-CNPq para candidatos brasileiros), com a cópia digital dos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

II – plano de trabalho, destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação, bem como, em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado. O plano de trabalho poderá ser apresentado em língua portuguesa ou em línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como o inglês, o francês e o espanhol;

III - é vedada a apresentação de candidaturas simultâneas em mais de uma unidade acadêmica.

§2º O procedimento de renovação de contratação de professor visitante e visitante estrangeiro ocorrerá em regime de fluxo contínuo, em função da data prevista de término da contratação a ser renovada, e observado o que dispõe o Art. 5º da presente Resolução.

Art. 9º A Coordenadoria de Concursos, após finalizado o período de inscrições, divulgará nas páginas eletrônicas do sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) e PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) a relação de inscritos, notificando as respectivas unidades acadêmicas para a abertura de processo administrativo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)), para fins de avaliação no prazo a ser estabelecido em Edital.

## Capítulo III

### DA SELEÇÃO

Art. 10. A seleção para a contratação do Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro prescinde de concurso público e é feita mediante processo simplificado, sujeita à ampla divulgação, inclusive publicação do Edital através de Diário Oficial da União, com base na análise de Curriculum Vitae e de plano de trabalho.

Art. 11. Compete ao Departamento, Unidade Acadêmica Especializada ou Unidade de Ensino ao qual o candidato pleiteia a vinculação designar Comissão Específica para avaliar a compatibilidade da formação acadêmica com a área de atuação pretendida e proceder à análise do plano de trabalho e currículo com base nas normas internas de concurso público para professor efetivo do Magistério Federal vigentes.

Parágrafo único. A avaliação do plano de trabalho e currículo efetuados pela Comissão específica deve ser submetida à análise do Colegiado do Programa (nos casos em que envolva Programa de Pós-Graduação) e plenária da unidade de lotação, que emitirão pareceres recomendando ou não a contratação do candidato justificando o(s) impacto(s) sobre o Programa/Unidade Acadêmica.

Art. 12. Com o(s) respectivo(s) parecer(es), deverá o processo ser encaminhado à consideração da Comissão Especial designada pelo Reitor.

§1º A Comissão Especial deverá analisar o plano de trabalho e currículo, levando em conta os pareceres provenientes do Colegiado e/ou da plenária da Unidade Acadêmica de modo comparativo entre diferentes propostas. Em caso de aprovação deverá proceder ao

estabelecimento da equivalência do perfil do candidato por um dos padrões de vencimento estabelecidos no art. 13 desta Resolução, devendo a decisão ser homologada pelo Reitor.

§2º Após a homologação do Reitor deverá o processo ser encaminhado à Unidade Acadêmica e ao candidato interessado, para fins de ciência, sendo facultada a interposição de pedido de reconsideração estabelecido no art. 15 desta Resolução.

§3º Findo o prazo recursal a que se refere o §1º, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Concursos da PROGESP para a publicação do resultado em Diário Oficial da União.

#### Capítulo IV

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do contratado, conforme análise da Comissão Especial, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior.

Parágrafo único. Nos casos especificados no art. 3º desta Resolução, o enquadramento salarial será definido conforme a produção acadêmica e técnica.

#### TÍTULO III

#### DA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 14. O Professor Visitante e o Professor Estrangeiro deverão encaminhar ao Departamento ou Unidade Acadêmica relatório de suas atividades desenvolvidas, tomando como referência o plano de trabalho atualizado, o relatório com base na execução do plano de trabalho original e parecer favorável da plenária do Departamento ou Unidade, no período de até 60 (sessenta) dias do término do contrato.

§1º O Relatório deverá ser acompanhado do plano de trabalho original.

§2º A apresentação do relatório pelo Professor Visitante e Visitante Estrangeiro é obrigatória.

#### TÍTULO IV

#### DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 15. Caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão, pedido de reconsideração à Comissão Especial.

Art. 16. Do resultado final do processo seletivo, publicado no Diário Oficial da União, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da referida publicação.

#### TÍTULO V

#### DA CONTRATAÇÃO

Art. 17. Em caso de aprovação e encerrado o prazo de recurso, dar-se-á a contratação do candidato.

§1º O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Coordenadoria de Proventos e Controle de Cargos da Diretoria de Administração de Pessoal – DAP/CPCC, para firmar o contrato com a instituição, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

---

§2º O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

## TÍTULO VI

### DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18. O processo seletivo regulamentado pela presente Resolução terá validade de 01 (um) ano, para preenchimento de vaga na disciplina ou área de conhecimento objeto do mesmo certame.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O contrato de Professor Visitante e de Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 20. A contratação dos selecionados fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Para os fins do disposto nesta Resolução serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 22. Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados pelo CONSEPE.

Art. 23. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 083/2014-CONSEPE, de 13 de maio de 2014, e a Resolução nº 121/2015-CONSEPE de 18 de agosto de 2015, e demais disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

### **Resolução nº 070/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Emite parecer favorável à solicitação do Instituto Metrópole Digital – IMD quanto à alteração do Anexo I, Grupo 5 (Institucional), entre os itens 5.10 e 5.16, da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, revogada pela Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, que em sua redação, item 5.17, contempla a alteração solicitada pelo citado Instituto.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2016-DIR-IMD, de 27 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2016-DIR-IMD, de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 134/2014, de 25 de julho de 2014, e republicada no Boletim de Serviço nº 138/2014, de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017;

---

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.080684/2016-01,

### R E S O L V E

Art. 1º Emitir parecer favorável à solicitação do Instituto Metrópole Digital – IMD quanto à alteração do Anexo I, Grupo 5 (Institucional), entre os itens 5.10 e 5.16, da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, a qual regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior Federal na UFRN, revogada pela Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, que em sua redação, item 5.17, contempla na Resolução vigente a alteração solicitada pelo citado Instituto, na Resolução ora revogada, de forma que:

Onde se lê:

Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014. (revogada)
--

Grupo 5 - Institucional				
	Item	Pontos	A cada	Pontuação Máxima por semestre
5.10	Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada	20	Mês	
5.11	Vice-Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada	18	Mês	
5.12	Diretor de Unidade Suplementar	14	Mês	
5.13	Vice-Diretor de Unidade Suplementar	12	Mês	
5.14	Superintendente de Fundação vinculada à UFRN	18	Mês	
5.15	Diretor ou Coordenador de instâncias administrativas da UFRN (administração superior, unidade suplementar, ou Fundação vinculada da UFRN, ex. DAS, DACA)	10	Mês	
5.16	Chefe de Departamento Acadêmico	14	Mês	

Leia-se:

Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017. (vigente)
---

Grupo 5 – Institucional				
	Item	Pontos	A cada	Pontuação Máxima por semestre
5.11	Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada	20	Mês	
5.12	Vice-Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada	18	Mês	
5.13	Diretor de Unidade Suplementar	14	Mês	
5.14	Vice-Diretor de Unidade Suplementar	12	Mês	
5.15	Diretoria de Fundação vinculada à UFRN	18	Mês	
5.16	Diretor ou Coordenador de instâncias administrativas da UFRN (administração superior ou Fundação vinculada da UFRN, ex. DAS, DACA, Museus)	10	Mês	
5.17	Chefe de Departamento Acadêmico e Diretorias/Câmaras das UAE previstas em	14	Mês	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 116	23.06.2017	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

regimento interno da UAE			
--------------------------	--	--	--

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Resolução nº 071/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Emitir parecer favorável a solicitação do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, quanto à alteração do Anexo I, Grupo 5 (Institucional), item 5.28, da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, revogada pela Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, e que em sua nova redação, contempla a alteração solicitada no item 5.31 do citado Grupo.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2017-CCHLA, de 20 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 134/2014, de 25 de julho de 2014, e republicada no Boletim de Serviço nº 138/2014, de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.010995/2017-85,

**R E S O L V E**

Art. 1º Emitir parecer favorável a solicitação do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, quanto à alteração do Anexo I, Grupo 5 (Institucional), item 5.28, da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior Federal na UFRN, revogada pela Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, e que, em sua redação, contempla a alteração solicitada no item 5.31 do citado Grupo.

Parágrafo único. A alteração citada no caput deste artigo se refere à pontuação do Assessor Acadêmico/administrativo (ou equivalentes) dos Centros/ou Unidades Acadêmicas Especializadas, que passará de 2 (dois) para 6 (seis) pontos, conforme Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Resolução nº 072/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Emite parecer contrário a recurso interposto pelo servidor DENNYS LEITE MAIA, contra decisão da Comissão da Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – SRI, que indeferiu o seu pedido contra o resultado final da seleção de propostas, no âmbito da Política de Internacionalização da UFRN, objeto do Edital nº03/2017-SRI, da Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – SRI, para concessão de apoio à participação de docentes da UFRN em atividades docentes no exterior.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 091/2014-CONSEPE, de 03 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 108/2014, de 17 de junho de 2014;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 03/2017-SRI, de 15 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.027312/2017-29,

**R E S O L V E**

Art. 1º Emitir parecer contrário a recurso interposto pelo servidor DENNYS LEITE MAIA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2178446, Classe DI 2, lotado no Instituto Metrôpole Digital – IMD, contra decisão da Comissão da Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – SRI, que indeferiu o seu pedido contra o resultado final da seleção de propostas, no âmbito da Política de Internacionalização da UFRN, objeto do Edital nº03/2017-SRI, da Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – SRI, para concessão de apoio à participação de docentes da UFRN em atividades docentes no exterior.

Parágrafo único. A negativa citada do caput deste artigo se refere ao não atendimento, por parte do interessado, no item Relatório de Produtividade Docente – RID, uma vez que o requerente obteve 259 pontos, o que lhe garantiu 12 pontos, e não 16, como alegado em seu recurso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Resolução nº 073/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 003/2016-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Canto Popular e Prática de Conjunto, da Escola de Música - EMUFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.045/13–R, de 21 de outubro de 2013;

---

considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 328/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 003/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 089, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 198/2016-CONSEPE, de 08 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 209/2016, de 09 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.045441/2016-18,

#### R E S O L V E

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 003/2016-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Canto Popular e Prática de Conjunto, da Escola de Música – EMUFRN, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

	MÉDIA
1º lugar: POLLYANNA GUIMARÃES DA SILVA DE MORAIS	8,20
2º lugar: Patrick Ribeiro do Val	7,84

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

#### **Resolução nº 074/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Aprova solicitação da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, quanto à alteração de área e requisitos em 01 (uma) vaga de concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 015/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 060/2017-CONSEPE, de 30 de maio de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o e-mail do Coordenador do CEMIT/EAJ, de 07 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 42/2017-EAJ, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 015/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 103, de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 060/2017-CONSEPE, de 30 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 100/2017, de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Coordenadoria de Concursos – CCon, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, de 08 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.029708/2017-19,

### R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a solicitação da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, quanto à alteração de área e requisitos em 01 (uma) vaga de concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 015/2017-PROGESP, aprovado através da Resolução nº 060/2017-CONSEPE, de 30 de maio de 2017.

Parágrafo único. A vaga especificada no caput deste artigo terá sua área e seus requisitos alterados, conforme quadros demonstrativos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

#### ONDE SE LÊ:

Unidade De Lotação	Disciplina/Área Conhecimento (***)	Classe	Denominação/RT	Vagas – Ampla Concorrência	Vagas – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Vagas – Candidatos com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos
Escola Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba/RN	Letras / Língua Inglesa	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras / Língua Inglesa

#### LEIA-SE:

Unidade De Lotação	Disciplina/Área Conhecimento (***)	Classe	Denominação/RT	Vagas – Ampla Concorrência	Vagas – Cotas (Lei Nº 12.990/2014)	Vagas – Candidatos com Deficiência	Total De Vagas	Titulação / Requisitos
Escola Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba /RN	Letras / Língua Inglesa / Língua Portuguesa	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura Em Letras / Língua Inglesa / Língua Portuguesa

**Resolução nº 075/17-CONSEPE, de 20 de Junho de 2017.**

Aprova solicitação do Departamento de Engenharia Têxtil – DET, do Centro de Tecnologia – CT, quanto a aproveitamento de candidata aprovada em 2º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando nº 04/2017, DET, de 17 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2016-UFERSA, de 10 de maio de 2016, publicado no DOU nº 089, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Engenharia Têxtil – DET, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão ad referendum do Conselho de Centro - CONSEC, da Direção do Centro de Tecnologia – CT, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2017-CONSEPE, de 07 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 027/2017, de 08 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a concordância da candidata em ser aproveitada na área de Fiação, Tecelagem e Têxteis Técnicos, conforme necessidade do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 14 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.009946/2017-08,

**R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Engenharia Têxtil – DET, do Centro de Tecnologia – CT, quanto ao aproveitamento da candidata ÍRIS OLIVEIRA DA SILVA, aprovada em 2º lugar no concurso público para professor do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, área de Materiais e Processos Têxteis, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, Edital nº 002/2016-PROGESP, de 10 de maio de 2016, publicado no DOU nº 089, de 11 de maio de 2016.

Parágrafo único. O aproveitamento citado no caput deste Artigo será na área de Fiação, Tecelagem e Têxteis Técnicos, conforme decisão da Plenária do Departamento de Engenharia Têxtil – DET, do Centro de Tecnologia – CT, de 21 de fevereiro de 2017, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pelo Departamento nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Gabinete da Reitora - GR**  
**Portaria nº 1.251/17-R, de 21 de Junho de 2017.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.034823/2017-05,

R E S O L V E

Designar ILZENETE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 2149419, Engenheiro-Área, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Coordenador de Fiscalização, FG-02, da Superintendência de Infraestrutura, no período de 31 de maio a 09 de junho de 2017, por motivo de férias do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

**Portaria nº 1.252/17-R, de 21 de Junho de 2017.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.033947/2017-65,

R E S O L V E

Designar FLORA KAROLINE RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 1611036, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Secretário Administrativo, FG-07, do Departamento de Nutrição, nos períodos de 22 a 26 de maio de 2017 e de 29 de maio a 12 de junho de 2017, por motivo de férias do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

**Portaria nº 1.253/17-R, de 21 de Junho de 2017.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex – DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.028303/2017-55,

R E S O L V E

1. Reconduzir JOSÉ HENRIQUE FERNANDEZ, matrícula n.º 1808127, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas, do Centro de Ciências Exatas e da Terra, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 16 de junho de 2017.

2. Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Professor Adjunto, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

---

**Portaria nº 1.254/17-R, de 21 de junho de 2017.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.028303/2017-55,

R E S O L V E

Designar DAVID MENDES, matrícula n.º 1858120, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer função de Vice-Chefe do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas, do Centro de Ciências Exatas e da Terra, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 16 de junho de 2017.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

**Portaria nº 1.255/17-R, de 21 de Junho de 2017.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 61, §7º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.031829/2017-12,

R E S O L V E

Designar FRANCISCO ERNESTO ZARAGOZA ZALDIVAR, Professor Adjunto, matrícula nº 1805318, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função Vice-Coordenador do Curso de Letras - Língua Espanhola, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, para concluir o mandato da atual gestão até 19 de setembro de 2018.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

**Portaria nº 1.264/17-R, de 22 de Junho de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso I do Regimento Geral da UFRN, e acatando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 1.395/16-R, publicada no Boletim de Serviço nº 126, de 08/07/2016; prorrogada pela Portaria nº 1.869/16-R, publicada no Boletim de Serviço nº 168, de 06/09/2016; redesignada pela Portaria nº 2.387/16-R, publicada no Boletim de Serviço nº 203, de 31/10/2016; prorrogada pela Portaria nº 024/17-R, publicada no Boletim de Serviço nº 006, de 10/01/2017; redesignada pela Portaria nº 365/17-R, publicada no Boletim de Serviço nº 042, de 06/03/2017; prorrogada pela Portaria nº 823/17-R, publicada no Boletim de Serviço nº 083, de 08/05/2017, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.040277/2016-52,

R E S O L V E

1. Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 20 dias, convertida em multa, a Professora MARIA DO SOCORRO LUNA CRUZ, matrícula nº 1143199, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotada na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

2. Os efeitos desta Portaria iniciam-se com sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 1.265/17-R, de 22 de Junho de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 211, do Regimento Geral da UFRN, e acatando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 2.022/16-R, publicada no Boletim de Serviço nº 179, de 22/09/2016; prorrogada pela Portaria nº 2.489/16-R, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 24/11/2016; redesignada pela Portaria nº 095/17-R, de 20 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 015, de 23/01/2017; prorrogada pela Portaria nº 509/17-R, publicada no Boletim de Serviço nº 054, de 22/03/2017, e considerando o que consta do processo nº 23077.059597/2016-86,

**R E S O L V E**

1. Aplicar penalidade disciplinar de advertência, ao Professor DANY GERALDO KRAMER CAVALCANTI E SILVA, matrícula n.º 1458261, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, consoante o artigo 116, inciso III e artigo 129, ambos da Lei 8.112/90, e em atendimento ao artigo 3º, inciso II, da Lei 9784/99.

2. Os efeitos desta Portaria iniciam-se com sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Pró-Reitorias - PR  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT  
Portaria nº267/17-CGT, de 22 de Junho de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E**

Autorizar o afastamento no país de JOSE SILVA DE LIMA, Matrícula 348306, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em João Pessoa/PB, no período de 14 de Agosto de 2017 a 14 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3817/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

**Portaria nº268/17-CGT, de 22 de Junho de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E**

Autorizar o afastamento no país de JOSE SILVA DE LIMA, Matrícula 348306, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em João Pessoa/PB, no período de 15 de Agosto de 2017 a 15 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3819/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP**  
**Portaria nº 010/17-PROGESP, de 11 de Janeiro de 2016**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, § 2º, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Leiº 11.784 de 2008,

R E S O L V E

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
1110117	Adriana Marcia Nascimento De Oliveira	01/01/2016	12
2524456	Adriana Souza Da Silva Rocha	05/01/2016	05
350709	Afonso Henrique Lamas Fernandes de Oliveira	03/01/2016	15
1152422	Aissa De Franca E Santana	02/01/2016	13
1757649	Alessandra Marinho Miranda Lucena	26/01/2016	05
1757200	Alex Escala Marques	26/01/2016	05
1756986	Alexandre Guimarães David	27/01/2016	05
1757522	Aline Araújo Alves De Oliveira	27/01/2016	05
1757681	Aline Da Silva Santos	27/01/2016	05
1757470	Alisson De Sousa Lima	27/01/2016	05
2300652	Altaíva Jales Costa Souza	27/01/2016	05
1756599	Amanda Viernes De Almeida Sanchez	26/01/2016	05
1757408	Amauri Gleydson De Oliveira Araújo	27/01/2016	05
1758452	Ana Alessandra Da Costa	27/01/2016	05
1370579	Ana Claudia Brandao Caroni	30/01/2016	09
1149599	Ana Cristina Araujo De Andrade Galvao	03/01/2016	13
1756484	Ana Karine Ferreira Da Silva Fechine	27/01/2016	05
1347675	Ana Paula Resende	26/01/2016	05
1758558	Anderson Cezar Nascimento De Oliveira	26/01/2016	05
1756487	Anderson Cortez Matias	27/01/2016	05
1756422	Anderson Giulliano Silva Gomes	27/01/2016	05
1757252	Anderson Guimaraes Guedes	26/01/2016	05
2138318	Anderson Queiroz Pires De Farias	08/01/2016	02
3442045	Andre Gustavo Pires De Sousa	04/01/2016	02
2466227	Andrea Lopes De Figueiredo	23/01/2016	05
1757243	Andresa Karla Silva Carvalho	27/01/2016	05
1154585	Angela Lobo Costa	28/01/2016	14
1755956	Anna Katyanne Arruda Silva E Souza	26/01/2016	07
1264123	Antonio Batista Junior	20/01/2016	12
2135567	Antonio Medino Da Silva	07/01/2016	02
1756570	Armando Araujo	26/01/2016	05
1757622	Aurelio Pereira De Oliveira	26/01/2016	05
1645909	Bruma Soriano Ilarraz Gomes	25/01/2016	06
1756607	Bruno Francisco Xavier	26/01/2016	05
1756546	Bruno Jose Pereira Silva	27/01/2016	05
2134523	Bruno Luiz De Franca Moura	04/01/2016	02
1545328	Carla Elizabeth Grilo Diniz	28/01/2016	05

1757234	Carolina Costa De Oliveira Lima	27/01/2016	05
1756810	Cicero Josean Mateus Nunes Da Silva	26/01/2016	05
1758667	Ciro Magnus Bezerra E Silva	27/01/2016	05
2134722	Clarissa Lorena Alves Coelho Lins	03/01/2016	02
1758611	Claudio Rodrigo Wanderley Santiago	27/01/2016	05
3179621	Cleia Teixeira Do Amaral	22/01/2016	08
1149587	Cristina Maria De Araujo Medeiros Santos	04/01/2016	13
1089871	Cristovam Camara De Araujo	09/01/2016	02
1160763	Dalton Dantas De Oliveira	24/01/2016	13
1757028	Daniel Bessa De Menezes	27/01/2016	05
2135595	Darlan Anderson Souza Dos Santos	07/01/2016	02
1760574	David Emmanuel Morais Ferreira	27/01/2016	05
1149583	Deborah Dinorah Sa Mororo	03/01/2016	13
2143598	Denison De Araujo Lopes	28/01/2016	02
1757210	Dickson De Oliveira Tavares	26/01/2016	05
1103206	Edilson Machado De Souza	11/01/2016	13
350718	Edna Estelita Da Paz Oliveira Martins	03/01/2016	15
1149584	Edualeide Jeane Pereira Bulhoes Da Nobrega	04/01/2016	13
2644133	Emanuel Jonatas Silva Freire	27/01/2016	05
1757707	Érica Conceição Silva Lima	27/01/2016	05
1757675	Erick Sharlls Ramos De Pontes	27/01/2016	05
2141107	Érika Azevedo Chaves Da Costa	14/01/2016	02
1758638	Erika Danielle Varela Cardozo	26/01/2016	05
1642290	Érika Luzia Lopes Da Silva Ferreira	25/01/2016	06
2467399	Evanucia Gomes De Oliveira	27/01/2016	05
1174323	Francinete Azevedo De Medeiros	24/01/2016	13
1757532	Francisco Anderson Freire Pereira	27/01/2016	05
2652554	Francisco Caninde De Sousa Junior	27/01/2016	05
1149316	Francisco Chavier Ribeiro Batista	20/01/2016	15
277471	Francisco Das Chagas Medeiros	05/01/2016	14
350714	Francisco Lopes Filho	03/01/2016	15
2579782	Francisco Paulo Freire Neto	27/01/2016	05
350747	Francisco Smith Junior	03/01/2016	15
1759011	Freudson Dantas De Lima	27/01/2016	05
1161683	Geraldo Ferreira Filho	27/01/2016	13
1757132	Gilzemberg Nunes De Sousa	27/01/2016	05
1748742	Glauciana Souza Galvao	08/01/2016	05
1757660	Grace Kelly Henrique Bezerra De Santana	27/01/2016	05
1759287	Guilherme Henrique Pereira De Carvalho	27/01/2016	05
1759103	Hallysson Kelly Neves De Freitas	27/01/2016	05
1758983	Helida Salles Santos	27/01/2016	05
2636801	Helton Rubiano De Macedo	27/01/2016	05
1758832	Henrique Andre Barbosa Bittencourt Dutra	15/01/2016	05
1759376	Hilca Maria Honorato Dos Santos	27/01/2016	05
1748501	Hugo Lopes De Araujo	12/01/2016	05
2141062	Ian Medeiros De Vasconcelos	14/01/2016	02
1757694	Igor Fabiano Gomes Da Silva	27/01/2016	05
1747065	Igor Farias De Medeiros	06/01/2016	05
2149419	Ilzenete Andrade Menezes	25/01/2016	06
1746144	Ingrid Freitas Da Silva	05/01/2016	05
2134871	Iramara Lima Ribeiro	04/01/2016	02

1126604	Ismael Soares Pereira	21/01/2016	02
1759057	Israel Alves Da Silva Filho	27/01/2016	05
2134887	Itanildo Augusto Sinnésio Dantas	07/01/2016	02
2137447	Iuri Cabral Paiva	04/01/2016	02
2645941	Jaime Haroldo De Azevedo Júnior	27/01/2016	05
2748514	Janio Cesar Da Silva	03/01/2016	02
1757165	Jefferson Gustave Lopes	27/01/2016	05
1149594	João Alves De Souza	06/01/2016	13
2134588	Joaquim Soares Coelho Alves	01/01/2016	02
1103031	Jose Braga Filho	28/01/2016	13
1149592	José Flávio Vidal Coutinho	03/01/2016	13
1124082	José Garcia De Miranda	13/01/2016	13
1757136	Joselly Medeiros Tavares Silva	28/01/2016	05
2749200	Josiane Mello	15/01/2016	05
1731934	Julio Cesar De Medeiros Meira	27/01/2016	05
1758287	Julio Cezar Barbosa Lopes De Oliveira	27/01/2016	05
1646289	Jussara Maria Medeiros Camara	28/01/2016	06
1757090	Karla Matos De Farias	27/01/2016	05
1757266	Karla Vanessa Rodrigues Soares Menezes	27/01/2016	05
2140646	Keila Darline Souza Pereira	15/01/2016	02
2685066	Keith Hellen Dias Da Silva Lira	15/01/2016	05
1757158	Kleison José Medeiros Leopoldino	27/01/2016	05
1758524	Lauro Jeferson Targino Da Silva	26/01/2016	05
277480	Leide Bastos De Medeiro	04/01/2016	14
1757987	Liliana Coutinho De Andrade	26/01/2016	05
1757126	Lorena Cordula Pinheiro	27/01/2016	05
1758066	Lorena Raquel Dantas De Macedo Borges	27/01/2016	05
2144256	Luana Maria Martins De Aquino	28/01/2016	02
1149580	Lucia De Fatima Freire	03/01/2016	13
1757163	Luciana Melo De Lacerda	27/01/2016	05
1115115	Luciana Moreira Dantas Barreto	02/01/2016	13
350543	Lucineide Araujo Tavares	03/01/2016	15
1760051	Lúcio César Dantas De Medeiros	27/01/2016	05
1149614	Lucio Flavio Bezerra Do Vale	06/01/2016	13
350739	Luiz Antonio De Sousa	03/01/2016	15
350741	Luiz Carlos De Melo Dantas	03/01/2016	15
2507602	Luzia Leiros De Sena Fernandes	07/01/2016	04
350702	Luziene Silva De Oliveira	03/01/2016	15
1746964	Magali Araujo Damasceno De Oliveira	04/01/2016	05
2137846	Marcel José Nazaro Nobre	07/01/2016	02
1759718	Marcelo Ferreira Fernandes	29/01/2016	05
350706	Marcelo Melchior Pereira Coelho	03/01/2016	15
2575420	Marcelo Pelicano Ribeiro	27/01/2016	05
1758034	Marcone De Oliveira Maffezzolli	26/01/2016	05
1758023	Marcone Fernandes Duarte	26/01/2016	05
1752151	Marcone Rocha Marinho	27/01/2016	05
1149601	Maria De Fatima Antunes Da Silva	10/01/2016	13
1758116	Maria De Lourdes Bakker Eufrazio De Oliveira	27/01/2016	05
1149590	Maria De Lourdes Costa Da Silva	04/01/2016	13
1149579	Maria Do Perpetuo Socorro de Oliveira Zanei	10/01/2016	13

1758546	Maria Do Socorro Medeiros Amarante	26/01/2016	05
2140884	Maria Luiza Pontes De Franca Freitas	22/01/2016	02
1759700	Marilia Fernandes Morroni De Paiva	27/01/2016	05
350707	Marlene Pinheiro De Lima	03/01/2016	15
2134967	Mauricio Da Silva Oliveira Junior	07/01/2016	02
2134832	Mayara Cinthya Costa Evangelista	03/01/2016	02
1757781	Melyna Soares De Souto	26/01/2016	05
1758854	Micheline Maria Costa De Azevedo	27/01/2016	05
1149608	Monica Matias Rafael Do Nascimento	04/01/2016	13
1757856	Neilma Azevedo De Medeiros	27/01/2016	05
6350733	Nestor Rodrigues De Oliveira Neto	02/01/2016	15
2134494	Oberlan De Oliveira Lima Medeiros	03/01/2016	02
1760137	Olavo Luiz De Macedo Chagas	27/01/2016	05
2135527	Onildo Braga De Oliveira	03/01/2016	02
1758931	Patricia Barroca De Medeiros Costa	26/01/2016	05
1757907	Paulo Rodrigo Guerra	26/01/2016	05
1497258	Pedro Maia Mendes Junior	27/01/2016	05
2140587	Rafael Augusto Sordi Campos	14/01/2016	02
1757264	Rafaela Mansur Medeiros	27/01/2016	05
1149593	Rane Cristina Pereira Angelico	03/01/2016	13
1758148	Raniery De Oliveira Souza	27/01/2016	05
3865269	Regiane Hiromi Yamaguchi	17/01/2016	03
350720	Reilda De Medeiros Maia Lima	03/01/2016	15
1481841	Renata Amaral De Medeiros Moura	14/01/2016	08
1757948	Renata Carlos Felipe	27/01/2016	05
1757882	Ricardo Kleiber De Lima Silva	26/01/2016	05
1875689	Rimena De Melo Germano Da Silva	01/01/2016	04
1757500	Rizia Maria Da Silva	26/01/2016	05
1756551	Rosana Maria Garcia Silva	27/01/2016	05
350748	Rosangela Maria Alves De Medeiros	03/01/2016	15
1149589	Rosangela Silva De Sousa	03/01/2016	13
2668923	Rute Cléa Pereira De Noronha	27/01/2016	05
1758543	Samara Fontes De Lima Gomes	27/01/2016	05
1758437	Sandro Ricardo Da Silva Andrade	27/01/2016	05
1758574	Sara Raquel Fernandes Queiroz De Medeiros	27/01/2016	05
2525356	Savio Jordan Azevedo De Luna	18/01/2016	06
1149586	Sayonara Geyza Bomtempo	17/01/2016	13
350719	Sebastiana Vieira Sousa	03/01/2016	15
1169221	Sebastiao Monte Neto	02/01/2016	13
1757045	Sheylena Fernandes Aquino	28/01/2016	05
1758617	Silvestre Gomes Martins	27/01/2016	05
1149625	Simone Goncalves Braz De Albuquerque	03/01/2016	13
1748172	Sonaira Larissa Varela De Medeiros	06/01/2016	05
1748189	Taiana Brito Menezes Flor	05/01/2016	05
2134852	Tatiana De Medeiros Carvalho Mendes	03/01/2016	02
1758892	Thiago Araújo Da Silva	27/01/2016	05
1757753	Thiago Figueiredo Do Nascimento	27/01/2016	05
1149607	Thyrone Barbosa Domingos	06/01/2016	13
1757741	Tiago Lincka De Sousa	26/01/2016	05
1926940	Tiberio De Albuquerque Saraiva	09/01/2016	02
1758607	Vanuza Vicente Dos Santos Souza	27/01/2016	05

1759672	Victor Hugo Gurgel Costa	27/01/2016	05
1978117	Victor Hugo Rocha Silva	09/01/2016	02
1759733	Viktor Francelino Gruska	26/01/2016	05
2134770	Virgínia Penélope Macedo E Silva	03/01/2016	02
2140637	Walker Alves Da Costa E Silva	14/01/2016	02
1169352	Wanusia Do Nascimento Costa Guimaraes	02/01/2016	13
1756513	Wesley Costa De Oliveira	26/01/2016	05
1758969	Yuri Borges De Araujo	27/01/2016	05
2143560	Danielle Dorand Amorim Sampaio	09/01/2016	02

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora  
\*(Republicada por incorreção)

**Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP**  
**Portaria nº030/17-DDP- de 23 de Junho de 2017.**

O(A) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995,

R E S O L V E

Remover com base no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 019/2013-CONSAD e art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor(a):	Juliana Camara Cesar da Silva
Matrícula:	1765061
Cargo:	Assistente em Administracao
Do(a):	Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral
Para:	Diretoria de Administração de Pessoal
Processo:	23077.023943/2017-79

(a) Raquel Alves Santos - Diretor(a)

**Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral - PROPLAN**  
**Portaria nº 004/17-PROPLAN, de 20 de Junho de 2017.**

O Pró-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

Designar a servidora Ana Carolina Freire Oliveira Aragão de Medeiros, matrícula nº 1669025, e os servidores Técnico-Administrativos, Anderson Kleyton de Oliveira Amorim, matrícula nº 2062403, José dos Santos Cunha, matrícula nº 1466555, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Gilmar dos Santos Lima, matrícula nº 2834280, Administrador, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral.

(a) João Emanuel Evangelista de Oliveira - Pró-Reitor

**Centros Academicos - CA**  
**Centro de Tecnologia - CT**  
**Departamento de Engenharia de Computação e Automação - DECA**  
**Portaria nº019/17-DECA, de 23 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDRES ORTIZ SALAZAR, Matrícula 1149567, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO, para Para participação em Banca, em Fortaleza/CE, no período de 20 de Julho de 2017 a 21 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3763/2017.

(a) Samuel Xavier de Souza - Chefe

**Portaria nº020/17-DECA, de 23 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUIZ FELIPE DE QUEIROZ SILVEIRA, Matrícula 1543191, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO, para Viagem a serviço, no país, em Amparo/SP, no período de 21 de Junho de 2017 a 24 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3750/2017.

(a) Samuel Xavier de Souza - Chefe

**Portaria nº021/17-DECA, de 23 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUIZ FELIPE DE QUEIROZ SILVEIRA, Matrícula 1543191, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO, para Viagem a serviço, no país, em Joinville/SC, no período de 11 de Junho de 2017 a 15 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3511/2017.

(a) Samuel Xavier de Souza - Chefe

---

**Departamento de Engenharia Civil - DEC**  
**Portaria nº045/17-DEC, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Art. 1º -DESIGNAR os professores MOACIR GUILHERMINO DA SILVA, matrícula 347288, MARCOS LACERDA ALMEIDA, matrícula 1149549 e JOEL ARAÚJO DO NASCIMENTO NETO, matrícula 1451817, do Departamento de Engenharia Civil, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão de Frequência do aluno JOÃO SÉRGIO SILVA SANTOS (mat. 2016027958) na disciplina CIV0495 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL II.

Publique-se. Cumpra-se.

(a) Olavo Francisco dos Santos Junior - Chefe

**Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET**  
**Instituto de Química - IQ**  
**Portaria nº030/17- IQ-UFRN, de 22 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELANIA MARIA FERNANDES SILVA, Matrícula 2118868, TECNÓLOGO-FORMACAO DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em Fortaleza/CE, no período de 24 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3818/2017.

(a) Otom Anselmo de Oliveira - Diretor

**Departamento de Computação e Tecnologia - DCT**  
**Portaria nº014/17-DCT, de 23 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HUMBERTO RABELO, Matrícula 1196714, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Natal/RN, no período de 23 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3795/2017.

(a) Flavius da Luz e Gorgonio - Chefe

---

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA**  
**Departamento de Serviço Social - DESSO**  
**Portaria nº 003/17-DESSO, 20 de junho de 2017.**

A Chefe do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem a Portaria nº 1.857/2016-R, de 01 de setembro de 2016;

R E S O L V E

Designar os (as) professores (as) MIRIAM DE OLIVEIRA INÁCIO, matrícula 2297598, ILENA FELIPE BARROS, matrícula 2204690, e a Assistente Social SEVERINA DE LUNA VASCONCELOS, CRESS 1170 – 14ª Região RN, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), compor a Banca Examinadora de Avaliação da Monografia MAIS QUE UM CURATIVO: A CONCEPÇÃO DE SAÚDE NO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO HOSPITAL ESTADUAL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS (HRPS) E A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, com vistas à conclusão do Curso de Serviço Social-Bacharelado, de autoria da aluna DANIELLE MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 2013075183, referente ao semestre 2017.1.

(a) Rosângela Alves de Oliveira - Chefe

**Departamento de Turismo - DTUR**  
**Coordenação do Curso de Turismo - CCTUR**  
**Portaria nº 001/17-CCTUR, de 22 de Junho de 2017**

O Coordenador do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN, no uso das atribuições legais estatutárias que lhe confere a Portaria nº. 2176 de 07 de outubro de 2016 e por decisão do Colegiado do Curso de Turismo em reunião realizada em 13/06/2017,

R E S O L V E

Publicar o afastamento da professora Sueli Aparecida Moreira (mat. nº 1674770) da Coordenação de Supervisão de Estágio do Curso de Turismo.

Publique-se Cumpra-se

(a) Michel Jairo Vieira da Silva - Coordenador

**Portaria nº 002/17-CCTUR, de 22 de Junho de 2017**

O Coordenador do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN, no uso das atribuições legais estatutárias que lhe confere a Portaria nº. 2176 de 07 de outubro de 2016 e por decisão do Colegiado do Curso de Turismo em reunião realizada em 13/06/2017,

R E S O L V E

Atribuir à professora Sueli Aparecida Moreira (mat. nº 1674770), a criação dos Templates das modalidades (Monografia, Artigo Científico e Projeto de Intervenção) de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Publique-se Cumpra-se

(a) Michel Jairo Vieira da Silva - Coordenador

---

**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA**  
**Departamento de Políticas Públicas - DPP**  
**Portaria nº030/17-DPP, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIO ROBERTO DE JESUS, Matrícula 1014897, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 26 de Julho de 2017 a 30 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3782/2017.

(a) Alessandro Ferreira Cardoso da Silva - Chefe

**Portaria nº031/17-DPP, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCIO MORAES VALENCA, Matrícula 1149528, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para participação em Banca, em Recife / PE, no período de 27 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3814/2017.

(a) Alessandro Ferreira Cardoso da Silva - Chefe

**Portaria 032/17-DPP, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCIO MORAES VALENCA, Matrícula 1149528, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Fortaleza/CE, no período de 03 de Julho de 2017 a 05 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3815/2017.

(a) Alessandro Ferreira Cardoso da Silva - Chefe

---

**Departamento de Letras - DLET**  
**Portaria nº042/17-DLET, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CLEBSON LUIZ DE BRITO, Matrícula 2306410, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para Para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 12 de Setembro de 2017 a 15 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3743/2017.

(a) Sulemi Fabiano Campos - Chefe

**Portaria nº043/17-DLET, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ERICA REVIGLIO ILIOVITZ, Matrícula 1525199, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para Para participar de eventos, no país, em Campo Grande/MS, no período de 06 de Setembro de 2017 a 08 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3809/2017.

(a) Sulemi Fabiano Campos - Chefe

**Departamento de Geografia - DGE**  
**Portaria nº035/17-DGE, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 972/2017-R, de 19 de maio de 2017,

R E S O L V E

Designar os professores Dr. Fernando Moreira da Silva, matrícula 2235, Dr. Paulo César de Araújo, matrícula 1547315 e Dr. Orgival Bezerra da Nóbrega Júnior, matrícula 1149334, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da Monografia, intitulada “Contexto Socioambiental em Pedro Velho - RN e suas potencialidades”, com vistas à conclusão do Curso de Geografia Bacharelado, do aluno Daniel Pereira Lopes, matrícula 2012946696, desta Universidade.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Celso Donizete Locatel - Chefe

---

**Centro de Educação - CE**  
**Portaria nº047/17-CE, de 23 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GERARDO FELIPE SILVA DE SOUSA, Matrícula 348590, TECNICO EM CONTABILIDADE DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Campina Grande/PB, no período de 28 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3829/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretor

**Portaria nº048/17-CE, de 23 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GERARDO FELIPE SILVA DE SOUSA, Matrícula 348590, TECNICO EM CONTABILIDADE DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Campina Grande/PB, no período de 30 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3830/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretor

**Núcleo de Educação a Infância - NEI**  
**Portaria nº004/17-NEI, 20 de Junho de 2017**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 626/2017-R, de 05.04.2017, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2017, Seção 2, fls. 33,

R E S O L V E

Designar as servidoras docentes, profa. ADELE GUIMARÃES UBARANA SANTOS, matrícula nº 1543339, DANIELLE MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 1804208, REBECA RAMOS CAMPOS, matrícula nº 2685046 e a servidora Técnico-administrativa ADRIANA SZILAGYI LEÃO, matrícula 3525352, sob a presidência da primeira, para fazerem parte da Comissão de Sistematização da Tutoria no Núcleo de Educação da Infância.

(a) Elaine Santana de Oliveira - Diretora

---

**Portaria nº005/17-NEI, 20 de Junho de 2017**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 626/2017-R, de 05.04.2017, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2017, Seção 2, fls. 33,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores docentes, prof. SANDRO DA SILVA CORDEIRO, matrícula 1802327, profa. ADELE GUIMARÃES UBARANA SANTOS, matrícula nº 1543339, REBECA RAMOS CAMPOS, matrícula nº 2685046, EDNA MARIA DA SILVA, matrícula 3525352, MARIA JOSÉ CAMPOS FERREIRA, matrícula 3653497 sob a presidência do primeiro, para fazerem parte da Comissão de Organização da Carga Horária Docente dos professores do Núcleo de Educação da Infância.

Art. 2º. Designar a servidora docente GILKA SILVA PIMENTEL, matrícula 1149523 como assessora da referida comissão.

(a) Elaine Santana de Oliveira - Diretora

**Portaria nº006/17-NEI, de 20 de Junho de 2017**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 626/2017-R, de 05.04.2017, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2017, Seção 2, fls. 33,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores docentes, prof. UILIETE MÁRCIA SILVA DE MENDONÇA PEREIRA, matrícula 5575471, profa. ESTHEPHANIA OLIVEIRA MAIA BATALHA, matrícula nº 2239300 e CHARLES DAMÁSIO SALES, matrícula nº 2313755, sob a presidência do primeiro, para fazerem parte da Comissão de Organização do Laboratório de Linguagens 01 – Dança e Teatro - do Núcleo de Educação da Infância.

Art. 2º. Designar o servidor docente JEFFERSON FERNANDES ALVES como assessor da referida comissão.

(a) Elaine Santana de Oliveira - Diretora

**Portaria nº007/17-NEI, de 20 de Junho de 2017.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 626/2017-R, de 05.04.2017, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 10 de abril de 2017, Seção 2, fls. 33,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores docentes, profa. Patrícia Lucia Galvão da Costa, matrícula 4498446, profa. LUANNA PRISCILA DA SILVA GOMES, matrícula nº 2382411, ANDREA MORAIS DIIZ, matrícula 1149519, FRANCISCA MARCELA ALVES ARAÚJO, matrícula 2271447, MARIA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 224409, DANIELLE MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 1804208 e MILENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula nº 1503769, sob a presidência do primeiro, para fazerem parte da Comissão de Organização do Laboratório de Linguagens 02 – Matemática, Língua Portuguesa, Inglês e Artes Visuais - do Núcleo de Educação da Infância.

(a) Elaine Santana de Oliveira - Diretor

**Portaria nº072/17-NEI, de 22 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUANNA PRISCILA DA SILVA GOMES, Matrícula 2382411, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Para participar de eventos, no país, em Maceió/AL, no período de 03 de Julho de 2017 a 05 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3820/2017.

(a) Elaine Santana de Oliveira - Diretor

**Centro de Ciências da Saúde - CCS**  
**Departamento de Odontologia - DOD**  
**Portaria nº059/17- DOD, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ROSEANA DE ALMEIDA FREITAS, Matrícula 350484, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em VITÓRIA / ES, no período de 11 de Julho de 2017 a 15 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3790/2017.

(a) Hebel Cavalcanti Galvao - Chefe Substituto

**Portaria nº 060/17-DOD, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GUSTAVO AUGUSTO SEABRA BARBOSA, Matrícula 1466265, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participação em Banca, em Ribeirão Preto/SP, no período de 27 de Junho de 2017 a 29 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3802/2017.

(a) Roseana de Almeida Freitas - Chefe

---

**Portaria nº061/17-DOD, de 23 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCIA CRISTINA DA COSTA MIGUEL, Matrícula 1298808, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em Vitória/ES, no período de 11 de Julho de 2017 a 14 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3822/2017.

(a) Roseana de Almeida Freitas - Chefe

**Portaria nº 062/17-DOD, de 23 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ERICKA JANINE DANTAS DA SILVEIRA, Matrícula 2492713, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em Vitória/ES, no período de 11 de Julho de 2017 a 14 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3828/2017.

(a) Roseana de Almeida Freitas - Chefe

**Departamento de Medicina Clínica - DMC**  
**Portaria nº 004/17-DMC, de 23 de Junho de 2017.**

A chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, concedidas pela Portaria nº 1411/2016-R, de 08 de julho de 2016, considerando a viabilização da norma disposta no Art. 59, § 1º, do Regimento Geral da UFRN, após aprovação em Reunião Plenária Departamental em 14 de junho de 2017,

R E S O L V E

Designar os docentes abaixo relacionados representantes do Departamento de Medicina Clínica no Colegiado do Curso de Medicina por um mandato de 02 anos, conforme composição que se segue:

Titular	Suplente
Linduarte Varela de Moraes - 346572	Regina Dantas Jales - 1445481
Ivanildo Cortez de Sousa - 345453	Maria de Fátima Paiva Baracho - 8347651
Maria José Pereira Vilar - 2172036	Iana Oliveira e Silva Ribeiro - 3226163
Rosiane Viana Zuza Diniz - 2495713	Francisco Alves Bezerra Neto - 3456717
Luana Araújo Castro Macedo - 3055709	Regina Venturini da Fonseca - 3891385
Thiago Gomes da Trindade - 1576805	Láís Izabel Maia Melo Crisanto - 1151478
André Gustavo Pires de Sousa - 2442045	Adriana Bezerra Nunes - 338236

Dê-se Ciência e Cumpra-se!

(a) Maria Fátima de Azevedo - Chefe

**Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES**  
**Portaria nº100/17-CERES, de 23 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE ALDECYR DANTAS, Matrícula 1933862, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Caicó/RN, no período de 23 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3821/2017.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor Substituto

**Portaria nº101/17- CERES, de 23 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO MARCIO DANTAS XAVIER, Matrícula 1788356, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Caicó/RN, no período de 23 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3800/2017.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor Substituto

**Departamento de História do Ceres - DHC**  
**Portaria nº031/17-DHC, de 22 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOURIVAL ANDRADE JUNIOR, Matrícula 1718551, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Para participação em Banca, em João pessoa/PB, no período de 21 de Julho de 2017 a 21 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3806/2017.

(a) Almir de Carvalho Bueno - Chefe Substituto

---

**Unidades Suplementares - US**  
**Superintendência de Infraestrutura - SIN**  
**Portaria nº083/17-SIN, de 22 de Junho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, Matrícula 1528241, TECNICO EM ELETROTECNICA DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 23 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3811/2017.

(a) Luiz Pedro de Araujo - Superintendente

**Instituto Metr pole Digital - IMD**  
**Portaria nº074/17-IMD, de 23 de Junho de 2017.**

O Diretor do Instituto Metr pole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribui es legais e estatut rias que lhe confere a Portaria n  915/2011-R, de 22-07-2011.

Considerando o Artigo 10, § 2  do Regimento Interno da INOVA Metr pole;

R E S O L V E

Art. 1  Designar a servidora RAQUEL SIQUEIRA MACIEL, matr cula SIAPE n  1967499, Engenheira de Produ o do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para exercer a fun o de Gerente Operacional da Incubadora de Empresas INOVA METR POLE do Instituto Metr pole Digital.

Art. 2  D -se Ci ncia, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jos  Ivonildo do R go - Diretor

**Escola Agr cola de Jundi  - EAJ**  
**Portaria n 048/17 – EAJ, de 05 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGR COLA DE JUNDIA  – UNIDADE ACAD MICA ESPECIALIZADA EM CI NCIAS AGR RIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribui es inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.851/15 – R, de 25 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o § 1  do Art. 7  da Resolu o N  008/2006 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, que disp e sobre o acompanhamento e avalia o para homologa o do est gio probat rio dos servidores t cnico-administrativos da UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei N  8.112, de 11 de dezembro de 1990, que institui o regime jur dico dos servidores p blicos civis da Uni o, das autarquias e das funda es p blicas federais;

R E S O L V E

---

Art. 1º Designar os servidores Maria de Nazaré Nunes Moraes – matrícula SIAPE 2064093 (chefe imediato), Assistente Social, da Classe E-403, Acácia Jéssica Maia de Moura – matrícula SIAPE 2045891, Assistente Social, da classe e padrão E-404, Ediana Rosselly de Oliveira Gomes SIAPE 1730507, Psicólogo, da classe e padrão E-406, e Ivanilka Lima de Azevedo – matrícula SIAPE 1734128, Pedagoga, da Classe E-406, sendo este último na condição de consultor e os demais na condição de avaliadores, todos lotados nesta Escola, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Marcos Antonio Neves Costa de Freitas – matrícula SIAPE 2159180, Assistente de Aluno, da classe C-202.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se

(a) Júlio César de Andrade Neto - Diretor

**Portaria nº1.100-EAJ, de 23 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E**

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO TEIXEIRA NUNES, Matrícula 346230, MOTORISTA DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em Touros/RN, no período de 03 de Julho de 2017 a 05 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3839/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto - Diretor

**A N E X O S**

**ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO 2017**

SERVIDOR	MARLENE DE ARAUJO DANTAS
PROC.	23077.025475/2017-77
CPF OU MAT.	0350185
LOT.	Auxiliar de Enfermagem
VIGÊNCIA	08/09/2014

SERVIDOR	MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO
PROC.	23077.033281/2017-45
CPF OU MAT.	1149211
LOT.	Direção do Centro de Tecnologia
VIGÊNCIA	10/06/2017

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA E  
DISPONIBILIDADE**

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
013817/17	0348129	Pedro Augusto Lisboa	10/03/75 a 15/12/77	884
023652/17	0276941	Juarez Alves Torres	22/02/10 a 10/11/10	262
026445/17	0349941	Ivam Cabral da Silva	15/02/79 a 15/12/79	304
026445/17	0349941	Ivam Cabral da Silva	12/02/80 a 08/12/80	301
026445/17	0349941	Ivam Cabral da Silva	02/02/81 a 05/06/81	124
028401/17	2196959	Jacira Maria Andrade de Sousa	02/06/87 a 26/03/96	3221
028401/17	2196959	Jacira Maria Andrade de Sousa	27/03/96 a 05/05/96	40
028401/17	2196959	Jacira Maria Andrade de Sousa	01/02/97 a 31/08/97	212
032018/17	2213854	Catarina Shin Lima de Souza	02/03/87 a 08/08/88	526
032018/17	2213854	Catarina Shin Lima de Souza	09/08/88 a 02/05/97	3189
032998/17	1173418	Devani Ferreira Pires	01/03/83 a 31/03/84	395
032998/17	1173418	Devani Ferreira Pires	01/04/84 a 30/11/84	240
032998/17	1173418	Devani Ferreira Pires	01/01/85 a 01/01/86	366
034597/17	1755098	Paula da Silva Kujbida	16/09/02 a 30/07/03	318
034597/17	1755098	Paula da Silva Kujbida	02/06/05 a 04/09/05	95
034597/17	1755098	Paula da Silva Kujbida	20/10/08 a 27/10/08	8
034692/17	1186634	Mabel Mendes Cavalcanti	01/06/90 a 11/02/91	256
034692/17	1186634	Mabel Mendes Cavalcanti	12/02/91 a 05/07/93	874
035722/17	2189812	Edipo Elder Fernandes de Melo	02/10/00 a 29/01/15	5231
036008/17	2363297	Joelma de Araujo Nunes Assuncao	25/11/92 a 29/09/02	3056

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 116 – Contém 60 páginas.